



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO XLVI - Nº 088 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS  
184º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
62ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

**SUMÁRIO**

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	INDICAÇÃO.....11
ORDEM DO DIA.....03	RESUMO DA ATA.....19
PAUTA.....05	ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA.....20
SESSÃO ORDINÁRIA.....06	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....22
PROJETO DE LEI.....06	RESENHA.....23
PROJETO DE RESOLUÇÃO.....10	PARECER.....24
REQUERIMENTO.....10	FORNECIMENTO.....36

**MESA DIRETORA**

Deputado Othelino Neto

Presidente

- |   |  |
|---|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)     | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PR)              | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT)    |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL)         |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado Roberto Costa (MDB)       | 4.º Secretário: Deputada Daniella Tema (DEM)           |

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |  |  |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B)       | 14. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)         |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 15. Deputada Mical Damasceno (PTB)         |
| 03. Deputado Antônio Pereira (DEM)         | 16. Deputado Neto Evangelista (DEM)        |
| 04. Deputado Ariston Sousa - (AVANTE)      | 17. Deputado Othelino Neto (PC do B)       |
| 05. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 18. Deputado Pará Figueiredo (PSL)         |
| 06. Deputada Daniella Tema (DEM)           | 19. Deputado Pastor Cavalcante (PROS)      |
| 07. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT)    | 20. Deputado Paulo Neto (DEM)              |
| 08. Deputado Dr. Yglésio (PDT)             | 21. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B) |
| 09. Deputado Duarte Júnior (PC do B)       | 22. Deputado Rafael Leitoa (PDT)           |
| 10. Deputado Edivaldo Holanda (PTC)        | 23. Deputado Ricardo Rios (PDT)            |
| 11. Deputado Edson Araújo (PSB)            | 24. Deputado Zé Gentil (PRB)               |
| 12. Deputado Fábio Macedo (PDT)            | 25. Deputado Zé Inácio Lula (PT)           |
| 13. Deputado Felipe dos Pneus (PRTB)       | 26. Deputado Zito Rolim (PDT)              |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líderes: Deputado Adelmo Soares  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Duarte Jr.

**BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO PR/PMN**

01. Deputada Detinha (PR)
02. Deputado Dr. Leonardo Sá (PR)
03. Deputado Hélio Soares (PR)
04. Deputado Vinícius Louro (PR)
05. Deputado Wendell Lages (PMN)

Líder: Deputado Vinícius Louro

**BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - MDB/PV**

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
03. Deputado César Pires (PV)
04. Deputado Rigo Teles (PV)
05. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Adriano

**BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA**

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fernando Pessoa (Solidariedade)
05. Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)

Líder: Deputado Fernando Pessoa

**PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

**LÍDER DO GOVERNO**

Deputado Rafael Leitoa

**LICENCIADO**

Deputada Ana do Gás (PC do B) - Secretário de Estado  
Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado  
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Antônio Pereira  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Fernando Pessoa  
Deputado César Pires

### Suplentes

Deputado Prof. Marco Aurélio  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Duarte Jr.  
Deputado Carlinhos Florencio  
Deputado Vinícios Louro  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Adriano

**PRESIDENTE**  
Dep. Neto Evangelista  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Zé Inácio Lula  
**REUNIÕES:**  
Terças-Feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

**PRESIDENTE**  
Dep. Carlinhos Florencio

**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Hélio Soares

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIA**

### Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Hélio Soares  
Deputado Paulo Neto  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Zé Gentil  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Rigo Teles

### Suplentes

Deputado Fábio Macedo  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Vinícios Louro  
Deputado Fernando Pessoa  
Deputado Adriano

## III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Hélio Soares  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado César Pires

### Suplentes

Deputado Antônio Pereira  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Duarte Jr.  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Adriano

**PRESIDENTE**  
Dep. Hélio Soares  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Edivaldo Holanda  
**REUNIÕES:**  
**SECRETÁRIO**

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

**PRESIDENTE**  
Dep. Adelmo Soares

**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Vinícios Louro

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIA**

### Titulares

Deputado Adelmo Soares  
Deputado Vinícios Louro  
Deputado Duarte Jr.  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Fernando Pessoa  
Deputado Arnaldo Melo

### Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Zé Gentil  
Deputado Felipe dos Pneu  
Deputado Paulo Neto  
Deputado Hélio Soares  
Deputado Rigo Teles

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Felipe dos Pneu  
Deputado Antonio Pereira  
Deputado Vinícios Louro  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Adriano

### Suplentes

Deputado Rafael Leitão  
Deputado Fábio Macedo  
Deputado Edson Araújo  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Arnaldo Melo

**PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Dr. Yglésio  
**REUNIÕES:**  
Quartas-Feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

**PRESIDENTE**  
Dep. Dr. Yglésio  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Hélio Soares

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIA**

### Titulares

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Hélio Soares  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Rigo Teles

### Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Prof. Marco Aurélio  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Arnaldo Melo

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputado Duarte Jr.  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Edson Araújo  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Wendell Lages  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputado Adriano

### Suplentes

Deputado Prof. Marco Aurélio  
Deputado Paulo Neto  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Leonardo Sá  
Deputado César Pires

**PRESIDENTE**  
Dep. Duarte Jr.  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Zé Inácio Lula  
**REUNIÕES:**  
Terças-Feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

**PRESIDENTE**  
Dep. Felipe dos Pneu  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Leonardo Sá

**REUNIÕES:**  
Quartas-Feiras | 08:30

**SECRETÁRIA**

### Titulares

Deputado Felipe dos Pneu  
Deputado Leonardo Sá  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Paulo Neto  
Deputado Fernando Pessoa  
Deputado Adriano

### Suplentes

Deputado Zé Gentil  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Fábio Macedo  
Deputado Vinícios Louro  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Arnaldo Melo

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Rigo Teles  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Zé Gentil  
Deputado Zito Rolim  
Deputado Leonardo Sá  
Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputado Antonio Pereira  
Deputado Duarte Jr.  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Hélio Soares  
Deputado Ciro Neto  
Deputado César Pires

**PRESIDENTE**  
Dep. Rigo Teles  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Rafael Leitão  
**REUNIÕES:**  
**SECRETÁRIA**

## X - Comissão de Ética

**PRESIDENTE**  
Dep. Vinícios Louro  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIA**

### Titulares

Deputado Vinícios Louro  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Edson Araújo  
Deputado Edivaldo Holanda  
Deputado Zé Gentil  
Deputada Drª Helena Duailibe  
Deputado César Pires

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputado Carlinhos Florêncio  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Leonardo Sá  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Rigo Teles

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Fábio Macêdo  
Deputado Wendell Lages  
Deputado Zito Rolim  
Deputado Antônio Pereira  
Deputado Paulo Neto  
Deputado Ciro Neto  
Deputado Arnaldo Melo

### Suplentes

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Zé Inácio Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Leonardo Sá  
Deputado Fernando Pessoa  
Deputado César Pires

**PRESIDENTE**  
Dep. Fábio Macêdo  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Wendell Lages  
**REUNIÕES:**  
**SECRETÁRIA**

## XII - Comissão de Segurança Pública

**PRESIDENTE**  
Dep. Rildo Amaral  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Duarte Jr.

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO**

### Titulares

Deputado Rildo Amaral  
Deputado Duarte Jr.  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Rafael Leitão  
Deputado Leonardo Sá  
Deputado Arnaldo Melo

### Suplentes

Deputado Felipe dos Pneu  
Deputado Fábio Macêdo  
Deputado Paulo Neto  
Deputado Edson Araújo  
Deputado Hélio Soares  
Deputado Fernando Pessoa  
Deputado Rigo Teles



## SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/06/2019 – 4ª FEIRA

GRANDE EXPEDIENTE: Dep. Dr. Yglésio

## TEMPO DOS PARTIDOS E BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE/PP.....08 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....37 MINUTOS
3. BLOCO PARL. DEMOCRÁTICO PR/PMN.....08 MINUTOS
4. BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO.....08 MINUTOS

## COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS (Art. 87, § 5º do R.I.)

5. PSDB..... 5 MINUTOS

## ORDEM DO DIA – SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05.06.2019

**I – VETOS TOTAIS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**  
**ÚNICO TURNO (VOTAÇÃO NOMINAL – ART. 243 R.L.)**

**1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 004/16, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 095/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO FROTA, QUE DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO NA FORMA QUE MENCIONA. COM PARECER FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO PELA C.C.J.C, RELATOR DEPUTADO PROF. MARCO AURÉLIO.**

**2. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 296/17, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 002/2018, DE AUTORIA DO DEP. CÉSAR PIRES, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS QUE UTILIZAM OU PRESTAM SERVIÇOS DE ENTREGA EM MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES FORNECEREM OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA O USO DESSE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C A MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

**3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/17, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 003/2018, DE AUTORIA DA DEP. ANA DO GÁS, QUE OBRIGA O ESTADO DO MARANHÃO SOMENTE CONTRATAR EMPRESAS QUE POSSUAM, NO MÍNIMO, 5% (CINCO POR CENTO) DE EMPREGADOS DO SEXO FEMININO NO SEU QUADRO PROFISSIONAL. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

**4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 236/17, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 021/2018, DE AUTORIA DO DEP. EDUARDO BRAIDE, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA ANUAL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS EM PARQUES INFANTIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PRIVADO, PARQUES PÚBLICOS DE DIVERSÃO, CLUBES, CONDOMÍNIOS, HOTÉIS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEP. GLALBERT CUTRIM.**

**5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 053/17, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 025/2018, DE AUTORIA DO DEP. RAFAEL LEITOA, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, O CADASTRO PARA BLOQUEIO DE PROPAGANDA. COM PARECER COM FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA.**

**6. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 026/18, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 026/2018 DE AUTORIA DA DEP. NINA MELO, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS “DISQUE 100”, PARA DENÚNCIA DE PRÁTICAS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO A**

**CRANÇAS, ADOLESCENTES E VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS E DO “DISQUE 180”, PARA DENÚNCIA DE PRÁTICAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, AO FINAL DAS PROPAGANDAS TELEVISIVAS DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

**7. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 028/18, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 030/2018, DE AUTORIA DO DEP. ROGÉRIO CAFETEIRA, QUE ALTERA OS VÉRTICES DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº 10.171 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE CRIA O ESTADO DO MARANHÃO O PARQUE ESTADUAL MARINHO “BANCO DO TAROL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEP. GLALBERT CUTRIM.**

**8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 049/17, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 034/2018, DE AUTORIA DO DEP. WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, DE TV A CABO, DE CARTÃO DE CRÉDITO E SIMILARES MANTEREM EM SUAS PÁGINAS NA INTERNET LINK PRÓPRIO QUE POSSIBILITE AO CONSUMIDOR REALIZAR A SUSPENSÃO OU O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VIA INTERNET. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEP. GLALBERT CUTRIM.**

**9. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 246/17, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 035/2018, DE AUTORIA DO DEP. EDIVALDO HOLANDA, QUE DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, POR FRAUDE METROLÓGICA NA REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJC PELA MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

**10. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 267/17, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 036/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSIMAR DE MARANHÃO OZINHO, QUE INSTITUI O POLO MARANHENSE DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO ABACAXI, NOS MUNICÍPIOS DE TURIQUÊ E SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C PELA MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO CARLINHOS FLORÊNCIO.**

**11. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 140/2016, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 049/2018, DO DEPUTADO JOSIMAR DE MARANHÃO OZINHO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA A CONSTRUTORAS E A INCORPORADORAS, POR ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL RESIDENCIAL OU COMERCIAL OU CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL CCJC À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEP. CARLINHOS FLORÊNCIO.**

**12. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 051/2017, DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 050/2018, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PARA IDOSOS (FISIOTERAPIA GERIÁTRICA), NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

**13. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 266/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSIMAR DE MARANHÃO OZINHO, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 051/2018, QUE DISPÕE SOBRE**



O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS, FORA DA PARADA SELETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO PROF. MARCO AURÉLIO.**

**14. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE AUTORIA DO DEP. WELLINGTON DO CURSO, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 052/2018, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE CONTRA A DESUMANIDADE OBSTÉTRICA NO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO PROF. MARCO AURÉLIO.**

**15. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 126/2018, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 060/2018, DE AUTORIA DO DEP. RIGO TELES, QUE INCORPORA RODOVIA MUNICIPAL A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL NA FORMA QUE ESPECIFICA. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

**16. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 209/16, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 069/2018, DE AUTORIA DA DEPUTADA FRANCISCA PRIMO, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO NA ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.**

**17. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 154/18, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 071/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE DISPÕE SOBRE MEIA PASSAGEM PARA ESTUDANTES NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJC À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.**

**18. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 227/18, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 083/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROGÉRIO CAFETEIRA, QUE INCORPORA À MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO A ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE COLINAS AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA.**

**19. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 108/18, DE AUTORIA DO DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 084/2018, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO O FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA COMEMORADO EM SÃO LUÍS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.**

**20. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 226/18, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 085/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROGÉRIO CAFETEIRA, QUE INCORPORA À MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO A ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PARAIBANO AO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA.**

**21. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 141/2018, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 087/2018, DE AUTORIA DO DEP. BIRA DO PINDARÉ, QUE ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE A ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO WENDELL LAGES.**

**22. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 165/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO CÉSAR PIRES, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 055/2017, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS SEXTA-FEIRA E VÉSPERA DE FERIADOS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C. À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO DR. LEVI PONTES.**

## II - PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL - ÚNICO TURNO

**23. PARECER Nº 286/2019, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 096/2018, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS MICAL DAMASCENO E PASTOR CAVALCANTE, QUE “CONSIDERA PATRIMÔNIO RELIGIOSO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO O “CÍRCULO DE ORAÇÃO” DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO MARANHÃO”. – RELATOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO LULA.**

## III - PROJETOS DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

**24. PROJETO DE LEI Nº 021/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO LULA, QUE OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NO ESTADO DO MARANHÃO A DISPONIBILIZAREM, PARA CONSULTA, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA.**

**25. PROJETO DE LEI Nº 040/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DETINHA, QUE DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE VALOR MÍNIMO, PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA E COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR.**

**26. PROJETO DE LEI Nº 125/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WENDELL LAGES, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A INSTUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO BULLYING NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RELATORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO.**

**27. PROJETO DE LEI Nº 183/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NAS EXIBIÇÕES DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS CULTURAIS E SOCIAIS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, ACATANDO SUBSTITUTIVO - RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RELATOR DEPUTADO HÉLIO SOARES.**

**28. PROJETO DE LEI Nº 184/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO EIVALDO HOLANDA, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS PESSOAS QUE UTILIZEM CADEIRAS DE RODAS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, NOS EVENTOS ORGANIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, - RELATOR DEPUTADO FERNANDO PESSOA E COMISSÃO DE**



DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS –  
RELATOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO LULA.

**29. PROJETO DE LEI Nº 217/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO FELIPE DOS PNEUS, QUE INSTITUI O “DIA ESTADUAL DE COMBATE À POLUIÇÃO NAS PRAÇAS E LIMPEZA DAS PRAIAS E LAGOAS MARANHENSES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, - RELATOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA.**

**IV - PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**30. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 035/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JUNIOR, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO FORTES BRAGA DE CAMARGO (CONCITA BRAGA). COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**

**31. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 036/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JUNIOR, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “JOÃO DO VALE”, À SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO FORTES BRAGA CAMARGO (CONCITA BRAGA). COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**

**V - PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**32. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO OTHELINO NETO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR ADELMO DE ANDRADE SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.**

**33. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 033/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA DETINHA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOÃO DO VALE À INSTITUIÇÃO CULTURAL CENTRAL DE BUMBA MEU BOI DOS SOTAQUES DA BAIXADA E COSTA DE MÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, RELATOR DEPUTADO FERNANDO PESSOA.**

**VI - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**34. REQUERIMENTO Nº 299/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINÍCIUS LOURO, SOLICITANDO QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA AGENDADA PARA O DIA CINCO DE SETEMBRO DE 2019, SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO MAJOR LUCAS DANIEL FERNANDES CARDOZO. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DEVIDO AUSÊNCIA DO AUTOR. (3ª SESSÃO).**

**35. REQUERIMENTO Nº 305/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SR. JEFFERSON PORTELA, SOLICITANDO QUE INFORME OS MOTIVOS PELOS QUAIS OS FUNCIONÁRIOS DO TELEATENDIMENTO DO CIOPS ESTÃO COM SALÁRIOS ATRASADOS HÁ 03 MESES, DE ACORDO COM OS RELATOS DOS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. INDEFERIDO PELA MESA - O AUTOR RECORREU AO PLENÁRIO DA DECISÃO DA MESA, CONFORME ART. 159 DO REGIMENTO INTERNO.**

**36. REQUERIMENTO Nº 306/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADRIANO, SOLICITANDO QUE APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA REALIZADA UMA SESSÃO SOLENE NO DIA 21 DE AGOSTO (QUARTA-FEIRA) DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AOS 165 ANOS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO.**

**VII - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA**

**37. REQUERIMENTO Nº 307/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, SOLICITANDO QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJAM JUSTIFICADAS AS SUAS FALTAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS, REALIZADAS NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO, EM RAZÃO DE ATIVIDADES EM CURITIBA, REPRESENTANDO ESTE PODER.**

**38. REQUERIMENTO Nº 308/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, SOLICITANDO QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJA CONSIGNADO NOS ANAIS DA CASA, MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DE KHÁLIDA TRABULSI LISBOA, PELO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 03/06/19, EM SANTIAGO-CHILE.**

**39. REQUERIMENTO Nº 309/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, SOLICITANDO QUE DEPOIS DE OUVIDA A MESA, QUE SEJA CONSIGNADO NOS ANAIS DA CASA, MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DE ISADORA PEREIRA BRINGEL, PELO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 03/06/19, EM SANTIAGO-CHILE**

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**

**DATA: 05/06/2019**

**ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 292/19**, de autoria do Senhor Deputado Hélio Soares, que dispõe sobre a proibição do acúmulo de função de motorista profissional e cobrador de passagens, em veículos destinados aos serviços de transportes públicos coletivos de passageiros urbanos e interurbanos no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**2. PROJETO DE LEI Nº 293/19**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas do Ensino Médio do Estado do Maranhão.

**3. PROJETO DE LEI Nº 294/19**, de autoria do Senhor Deputado Pará Figueiredo, que dispõe sobre a instituição da farmácia veterinária popular no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**4. PROJETO DE LEI Nº 295/19**, de autoria do Senhor Deputado Adriano, estabelece a colocação de placa em obra pública estadual paralisada contendo exposição dos motivos da interrupção.

**5. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 048/19**, de autoria do Senhor Deputado Dr. Yglésio, que inclui o art. 116-A e parágrafos à Resolução Legislativa nº 449/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**PRIORIDADE 2ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 288/19**, enviado através da Mensagem Governamental nº 035/19, dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Esporte e Lazer – CONESP e dá outras providências.

**2. PROJETO DE LEI Nº 289/19**, enviado através da Mensagem Governamental nº 036/19, dispõe sobre a instituição do Fundo do Trabalho do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**3. PROJETO DE LEI Nº 290/19**, enviado através da Mensagem Governamental nº 037/19, altera a Lei nº 10.224, de 15 de abril de 2015, a Lei nº 10.293, de 18 de agosto de 2015, e a Lei nº 10.266, de 24 de junho 2015, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 291/19**, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno, considera de Utilidade Pública, “o Instituto Saber Viver – ISV”, com sede e foro em São Luis-MA.

**ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 284/19**, de autoria do Senhor Deputado Edivaldo Holanda, dispõe sobre a utilização de bens e dinheiro oriundos do tráfico de drogas, em ações de recuperação de dependentes químicos no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**2. PROJETO DE LEI Nº 285/19**, de autoria do Senhor Deputado Rigo Teles, dispõe sobre a obrigação das agências bancárias disponibilizarem um funcionário exclusivo para atendimento aos idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais nos caixas de autoatendimento.

**3. PROJETO DE LEI Nº 286/19**, de autoria do Senhor Deputado Ariston Ribeiro, insere o festejo de São Bento, no município de Pastos Bons, no roteiro oficial de Turismo Religiosos do Estado do Maranhão.

**4. PROJETO DE LEI Nº 287/19**, de autoria do Senhor Deputado Fernando Pessoa, considera de Utilidade Pública, a Associação Centro Social e Benficiente Jerusalém, com sede e foro em Barra do Corda-MA.

**ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

**1. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 047/19**, de autoria do Senhor Deputado Prof. Marco Aurélio, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão CONCEDE medalha “Manuel Beckman” ao senhor Fábio Souza de Carvalho.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

**Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia quatro de junho de dois mil e dezenove.**

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Fábio Macedo.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Edivaldo Holanda.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Pará Figueiredo.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, César Pires, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Rigo Teles, Rildo Amaral, Roberto Costa, Wellington do Curso, Zé Gentil, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Ariston, Ciro Neto, Doutora Thaiza Hortegal, Othelino Neto, Paulo Neto, Ricardo Rios, Vinícius Louro e Wendell Lages.

**I – ABERTURA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FÁBIO MACEDO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FÁBIO MACEDO – Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior e do texto bíblico.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO (lê Ata e texto bíblico) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Ata lida e considerada aprovada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO FÁBIO MACEDO – O Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do

Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FÁBIO MACEDO (lê Expediente).

**II – EXPEDIENTE.****PROJETO DE LEI Nº 288 / 19  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EM 05.06.2019**

*Dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Esporte e Lazer - CONESP e dá outras providências.*

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** Fica reorganizado, nos termos desta Lei, o Conselho Estadual de Esporte e Lazer do Maranhão - CONESP.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 2º** O CONESP é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador e orientador de políticas públicas de esporte e lazer, composto por representantes dos mais diversos segmentos.

**Art. 3º** Nas suas proposições, o CONESP observará os princípios constitucionais que regem o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a promoção do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional e local; e

V - o incentivo do lazer como forma de promoção social.

Parágrafo único. O CONESP também deverá promover a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade e a multidisciplinaridade das ações desportivas e de lazer.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** Compete ao CONESP:

I - responder consultas acerca da elaboração do Plano Plurianual - PPA, a fim de garantir melhor destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;

II - propor metas e desafios relacionados à construção de uma política pública de esporte e de lazer pautada no princípio da inclusão;

III - avaliar projetos e programas de esporte e de lazer que compõem as respectivas políticas públicas;

IV - identificar as demandas sociais na seara do esporte e do lazer;

V - identificar as demandas sociais da atuação dos agentes do esporte e lazer;

VI - monitorar e acompanhar a política de esporte e lazer;

VII - monitorar e acompanhar a implementação dos projetos de esporte e lazer nos espaços público e privado;

VIII - estimular e divulgar as pesquisas sobre projetos e programas sociais do esporte e lazer;

IX - atender ao princípio da promoção de políticas e ações intersetoriais;

X - fomentar a formação de conselhos municipais de esporte e lazer e as conferências municipais;



XI - observar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e preceitos das legislações federal e estadual acerca do esporte e lazer;

XII - manifestar-se sobre matéria relacionada às práticas esportivas e de lazer;

XIII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, materiais e financeiros, destinados à realização de programas e ações de natureza esportiva e de lazer;

XIV - fiscalizar e opinar, quando consultado, sobre parceria público-privada que envolva prestação de serviços nas áreas de esporte e lazer;

XV - fiscalizar a aplicação de verbas públicas estaduais em entidades esportivas, podendo solicitar o acesso às devidas prestações de contas;

XVI - cooperar com os órgãos federais incumbidos da execução da política nacional de desportos;

XVII - expedir, mediante requerimento, atestados de comprovação de atividade e participação desportiva a entidades de administração do desporto e a entidades de prática desportiva; e

XVIII - fiscalizar o fiel cumprimento da legislação sobre desporto, bem como, no que couber, das normas desportivas internacionais.

#### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** O CONESP será integrado por sete membros titulares, e igual número de suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, obedecendo a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado do Esporte e Lazer;

II - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

III - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

IV - um representante da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude;

V - um representante das Federações Estaduais de Esporte do Maranhão;

VI - um representante do Conselho Regional de Educação Física;

VII - um representante das pessoas com deficiência.

§1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Estado do Esporte e Lazer, independentemente de mandato e, nas suas ausências e impedimentos, por seu substituto legal, independente de nomeação específica para o Conselho.

§2º Os membros de que tratam os incisos II, III e IV, e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado, independente de indicação.

§3º O membro de que trata o inciso VI e seu respectivo suplente serão indicados pelo Conselho Regional de Educação Física.

§4º A partir do sexagésimo dia que anteceder o final dos respectivos mandatos, o Presidente do Conselho publicará na imprensa oficial edital para que as entidades afins indiquem candidatos para a composição do Conselho nos assentos de que tratam os incisos V, VI e VII deste artigo.

§5º Recebidas as indicações previstas no §3º deste artigo, o Presidente do Conselho deverá elaborar listas tríplexes para cada representação vaga ou a vagar, encaminhando-as ao Governador do Estado para a nomeação de um representante e um suplente de cada categoria.

§6º A exceção do Presidente, e do respectivo substituto legal, o mandato dos Conselheiros do CONESP será de dois anos, cabendo recondução uma única vez.

§7º Compete a cada membro suplente substituir o titular nas ausências e impedimentos eventuais, bem como suceder-lhe em caso de vacância do assento, pelo prazo remanescente do respectivo mandato.

§8º Os membros e suplentes do Conselho não terão direito à remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento do CONESP deverão ser garantidos pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL.

**Art. 7º** As normas e instruções para implantação e funcionamento do CONESP serão estabelecidas, no prazo de um ano, em regulamentação específica.

**Art. 8º** Após o início de vigência da presente Lei, fica dissolvida a atual composição do CONESP, que deverá ser imediatamente recomposto em conformidade com o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. A instalação da nova composição poderá fazer-se quando o CONESP estiver composto de, pelo menos, a maioria de seus membros.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei nº 9.878, de 18 de julho de 2013.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

#### PROJETO DE LEI Nº 292 / 19

*Dispõe sobre a proibição do acúmulo de função de motorista profissional e cobrador de passagens, em veículos destinados aos serviços de transportes públicos coletivos de passageiros urbanos e interurbanos no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.*

**Art. 1º** – Os motoristas profissionais de empresas públicas e/ou privadas, concessionárias de serviços de transportes públicos coletivos de passageiros urbano e interurbano no âmbito do Estado do Maranhão, ficam proibidos de acúmulo de função de motorista e cobrador simultaneamente.

**Art. 2º** – O descumprimento das normas contidas nesta Lei, estará o infrator sujeito ao cancelamento da concessão e à aplicação das sanções previstas em contrato, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 04 de junho de 2019. - HÉLIO SOARES - DEP. ESTADUAL – PR

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem o condão de alertar empresários e poder público que, o acúmulo de função de motorista e cobrador de passagens promoverá queda na qualidade do serviço que aos “olhos da população” é de péssima qualidade.

O motorista exercerá a função de um “agente de bordo” ao mesmo tempo de trocador ou cobrador de passagens. Tal medida servirá para elevar os riscos de acidentes no trânsito e colocar ainda mais em risco a vida do usuário do sistema.

Em um País com a economia em frangalhos, são quase 14 milhões de desempregados, com o Congresso Nacional discutindo reformas, as discussões sobre essa matéria não vieram em boa hora.

Ademais, a dupla ou tripla função a ser exercida pelo motorista profissional que além de prestar a atenção no trânsito, caótico em nosso Estado, precisará receber o pagamento, passar o troco, controlar a catraca e cuidar da segurança do dinheiro, esses elementos agregados serão causadores de estresse que servirá para elevar o número de acidentes e até o seu afastamento do trabalho.

As funções são absolutamente distintas e o acúmulo delas impõe riscos para os passageiros do transporte coletivo e prejuízos para a sociedade.

A rotina no trânsito nas grandes cidades, por si, já é tensa e estressante para o motorista. A sua obrigação é conduzir com segurança passageiros/cidadãos usuários do sistema público de transporte coletivo, até seu destino.

Imaginemos esse profissional com a obrigação de dirigir, cobrar passagens, fazer cálculos de valores, cuidar da segurança dos valores recebidos e ao final de uma intensa jornada de trabalho prestar contas.



Portanto, peço aos nobres colegas que atentem para a nossa iniciativa e que a mesma mereça por parte de Vossas Excelências, uma acolhida e posterior aprovação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 04 de junho de 2019. - HÉLIO SOARES - DEP. ESTADUAL – PR

### PROJETO DE LEI Nº 293 / 19

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas do Ensino Médio do Estado do Maranhão.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

**Art. 1º.** A disciplina de Língua Espanhola fica introduzida como obrigatória no currículo do ensino médio no Estado do Maranhão, da rede pública estadual e das escolas privadas, junto da Língua Inglesa, conforme o parágrafo único do art. 4, da CF/88, do § 4º., art. 35-A da LDBEN, Lei 9394/1996, MPV 746/16 e Lei Ordinária 13.415/17.

§ 1º. A disciplina ora implantada deverá ser dirigida ao ensino médio, ou seja, do 1º. ao 3º. ano do regular e do EJA.

§ 2º A disciplina de Língua Espanhola terá, no mínimo, a carga horária de uma hora-aula semanal para cada ano.

**Art. 2º.** O processo de ensino e aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas e práticas, mediante utilização de todo e qualquer recurso disponível nas escolas.

**Art. 3º.** Os profissionais que poderão lecionar esta disciplina deverão possuir Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.

§ 1º. No caso de o estado ter no seu quadro efetivo professores formados ou em conclusão do curso em Letras-Espanhol estes poderão ser aproveitados na rede estadual para lecionar a disciplina de língua espanhola.

**Art. 4º.** As unidades educacionais deverão adaptar seu currículo e grade escolares no prazo de noventa dias a contar na data de aprovação desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 04 de junho de 2019. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

Aprender a língua espanhola propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas e contraditórias. Assim, o estudo da língua espanhola possibilita aos alunos ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e, nesse sentido, abre novos percursos de acesso, construção de conhecimentos e participação social. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem de espanhol em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas são intrinsecamente ligadas.

Ensinar espanhol com essa finalidade tem, para o currículo, duas implicações importantes. A primeira é que ela obriga a rever as relações entre língua, território e cultura, na medida em que os falantes de espanhol já não se encontram apenas nos países em que ela tem o caráter de língua oficial. Trata-se, portanto, de definir a opção pelo ensino da língua espanhola como língua franca, uma língua de comunicação internacional utilizada por falantes espalhados no mundo inteiro, com diferentes repertórios linguísticos e culturais. Essa perspectiva permite questionar a visão de que o único espanhol correto – e a ser ensinado – é aquele falado por espanhóis, por exemplo. Desse modo, o tratamento do espanhol como língua franca o desvincula da noção de pertencimento a um determinado território e, conseqüentemente, a culturas típicas de comunidades específicas. Esse entendimento favorece uma educação linguística voltada para a interculturalidade, isto é, para o reconhecimento das (e o respeito às) diferenças, e para a compreensão de como elas são produzidas.

A segunda implicação diz respeito à ampliação da visão de letramento, ou melhor, dos letramentos, concebida especialmente nas práticas sociais do mundo digital – no qual saber a língua espanhola potencializa as possibilidades de participação e circulação – que aproximam e entrelaçam diferentes semioses e linguagens (verbal, visual, corporal, audiovisual). Essas práticas criam novas possibilidades de identificar e expressar ideias, sentimentos e valores.

De acordo com o prof. Me. Josinaldo Oliveira dos Santos (2017), da Universidade Estadual do Piauí, ex-presidente da Associação de Professores de Espanhol do Estado de Alagoas, afirma que “A aprendizagem da Língua Espanhola é uma possibilidade de aumentar a autopercepção do aluno como ser humano e como cidadão. Por esse motivo, ela deve centrar-se no engajamento discursivo do aprendiz, ou seja, em sua capacidade de se engajar e engajar outros no discurso de modo a poder agir no mundo social”.

Para que isso seja possível, é fundamental que o ensino de Língua Estrangeira, no caso do espanhol, seja balizado pela função social desse conhecimento na sociedade brasileira, e principalmente no município em tela. Tal função está, principalmente, relacionada ao uso que se faz de Língua Estrangeira via leitura, embora se possa também considerar outras habilidades comunicativas em função da especificidade de algumas línguas estrangeiras e das condições existentes no contexto escolar. Além disso, em uma política de pluralismo linguístico, condições pragmáticas apontam a necessidade de considerar três fatores para orientar a inclusão de uma determinada língua estrangeira no currículo: fatores relativos à história, às comunidades locais e à tradição.

Duas questões teóricas ancoram os parâmetros de Língua Estrangeira: uma visão sociointeracional da linguagem e da aprendizagem. O enfoque sociointeracional da linguagem indica que, ao se engajarem no discurso, as pessoas consideram aqueles a quem se dirigem ou quem se dirigiu a elas na construção social do significado. É determinante nesse processo o posicionamento das pessoas na instituição, na cultura e na história. Para que essa natureza sociointeracional seja possível, o aprendiz utiliza conhecimentos sistêmicos, de mundo e sobre a organização textual, além de ter de aprender como usá-los na construção social do significado via Língua Estrangeira. A consciência desses conhecimentos e a de seus usos são essenciais na aprendizagem, posto que focaliza aspectos metacognitivos e desenvolve a consciência crítica do aprendiz no que se refere a como a linguagem é usada no mundo social, como reflexo de crenças, valores e projetos políticos.

No que se refere à visão sociointeracional da aprendizagem, pode-se dizer que é compreendida como uma forma de se estar no mundo com alguém e é, igualmente, situada na instituição, na cultura e na história. Assim, os processos cognitivos têm uma natureza social, sendo gerados por meio da interação entre um aluno e um parceiro mais competente. Em sala de aula, esta interação tem, em geral, caráter assimétrico, o que coloca dificuldades específicas para a construção do conhecimento. Daí a importância de o professor aprender a compartilhar seu poder e dar voz ao aluno de modo que este possa se constituir como sujeito do discurso e, portanto, da aprendizagem.

Os temas centrais desta proposta são a cidadania, a consciência crítica em relação à linguagem e os aspectos sociopolíticos da aprendizagem de Língua Estrangeira. Esses temas se articulam com os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, notadamente, na possibilidade de se usar a aprendizagem de línguas como espaço para se compreender, na escola, as várias maneiras de se viver a experiência humana.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 04 de junho de 2019. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

### PROJETO DE LEI Nº 294 / 19

*Dispõe sobre a instituição da farmácia veterinária popular no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.*





## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Fica instituído o Serviço da Farmácia Veterinária Popular no âmbito do ESTADO DO MARANHÃO, objetivando garantir o fornecimento gratuito dos medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º O serviço da Farmácia Veterinária Popular gratuita a ser criado pelo ESTADO DO MARANHÃO poderá ser instalado em área pública ou privada, que mediante convênio com o Estado, poderá comercializar diretamente ao consumidor, na forma de varejo e preços subsidiados, medicamentos para uso veterinário.

Parágrafo único. Entende-se por medicamentos de uso veterinário todos os preparos de fórmula química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas, destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais ou que possam contribuir para manutenção da higiene animal.

Art. 3º O atendimento gratuito da Farmácia Veterinária Popular oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios e castrações.

§1º O atendimento referido nos arts. 1º ao 3º poderá ser realizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais - ONGs registradas neste Estado, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Estado.

§2º A Farmácia Veterinária Popular destina-se a fornecer remédios e tratamento dos animais em guarda ou tutela de pessoas de baixa renda, ONGs e Associações, conforme especifica o caput do §1º.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas ou realizar parcerias público-privadas – PPP, visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte a sua regulamentação.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado institui o serviço da Farmácia Veterinária Popular no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Tem por objetivo garantir o fornecimento gratuito dos medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais, como vacinações, remédios e castrações, às pessoas de baixa renda que tem animais sob tutela.

O serviço da Farmácia Veterinária Popular a ser criado pelo Estado poderá inclusive ser realizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais- ONG's, que tenham entre suas finalidades a proteção animal, bem como por protetores independentes devidamente cadastrados no Estado.

A finalidade, portanto, é a proteção animal e, por via de consequência, da própria

população. Como é sabido existe muitos animais que, inclusive, vivem nas ruas, transmitindo toda a sorte de doenças, de vez que não são vacinados, não são cuidados por ninguém, além dos que são adotados por pessoas de baixa renda que não tem condições financeiras de comprar qualquer medicação, em razão do alto custo dos produtos veterinários.

Ressalte-se, também, que muitas famílias de agricultores, utilizam-se de animais nas suas propriedades para a própria subsistência ou até mesmo para a comercialização em pequeno porte, e quando esses animais ficam doentes, deixam de tratá-los por não terem condições de arcar com as despesas veterinárias e, em consequência, vem o abandono e as doenças que se alastram rapidamente, causando malefícios à população.

A implantação de uma Farmácia Veterinária Popular é de fundamental importância, para que o cuidado com os animais seja maior e mais facilitado. A situação atual, com a aprovação do mencionado projeto, com certeza, será modificada de sobremaneira e muitas vidas animais serão

salvas, considerando-se que o projeto visa baratear o custo dos medicamentos, tornando-os mais acessíveis, para o tratamento como também para a prevenção de doenças e manutenção da higiene animal.

Por fim, convém ressaltar que a ampliação do acesso da população a medicamentos veterinários, nos termos ora propostos, ajudará no desenvolvimento da agricultura familiar, na redução da mortandade de animais, bem como no controle e prevenção de doenças por eles transmitidas, o que provoca uma série de complicações tanto para as famílias que os adotam, as associações que defendem a causa animal e para o próprio Governo.

Diante do exposto, ante a relevância da matéria, contamos com o apoio dessa Augusta Assembleia para a aprovação do presente Projeto de Lei em tela.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 04 de junho de 2019. - Parâ Figueiredo - Deputado Estadual

### PROJETO DE LEI Nº 295 / 19

*Estabelece a colocação de placa em obra pública estadual paralisada contendo exposição dos motivos da interrupção.*

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá colocar placa em obra pública estadual paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Além da exposição dos motivos deverá conter na placa de que trata esta Lei o telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.

§ 1º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.

§ 2º A instalação da placa ficará a cargo do órgão público responsável pela obra.

**Art. 3º** Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra poderá remeter à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

**Parágrafo único.** O órgão público responsável pela obra disponibilizará no sítio da internet do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará no que couber os dispositivos presentes nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 27 de maio de 2019. - ADRIANO - Deputado Estadual – PV

### JUSTIFICATIVA

É comum a paralisação de obras públicas pelos mais diversos motivos, como por problemas com o contratado, problemas ambientais ou decorrentes da necessidade de desapropriações necessárias para conclusão da obra pública.

Ocorrendo a paralisação, se mostra crucial que o cidadão tenha ciência desta interrupção e também dos motivos que a ensejaram, em homenagem ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República e artigo 19 da Constituição Estadual.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei, o qual estabelece a obrigatoriedade de colocação em obra pública estadual paralisada por mais de 90 (noventa) dias de placa contendo, de forma resumida, exposição dos motivos da interrupção e o prazo de paralisação.

Além disso, propõe-se que, no Portal da Transparência, seja apresentado o relatório acerca dos motivos que ensejaram a paralisação. A



ideia, portanto, é conferir mais transparência e fornecer mais informações à população, neste caso, especialmente no que se refere à obras públicas interrompidas.

Levando-se em conta esse importante valor social, peço aos meus Nobres Pares que aprovem o presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 27 de maio de 2019. - ADRIANO - Deputado Estadual – PV

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 048 / 19

*INCLUI O ART. 116-A E PARÁGRAFOS À RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 449/2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** – Acrescenta-se o artigo 116-A e parágrafos à Resolução Legislativa nº 449/2004, de 24 de junho de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que deverá ter a seguinte redação:

*“Art. 116-A. As bancadas e os blocos partidários podem, através de requerimento do respectivo líder, apresentado em plenário em até uma semana de antecedência, destinar o grande expediente de três sessões ordinárias por ano, na segunda-feira, para uso da comunidade.*

*§ 1º. O requerimento deve ser assinado pelo líder do partido ou do bloco partidário e deve indicar o nome do cidadão que usará a palavra e a justificativa do interesse público na exposição.*

*§ 2º. Havendo discordância sobre a viabilidade da inscrição requerida nos termos do § 1º deste artigo, ou no caso de a data solicitada, excepcionalmente, não ser na terça-feira, o requerimento deve vir assinado por quatorze deputados.*

*§ 3º. A data reservada por uma liderança poderá ser cedida a outra liderança, desde que os dois líderes apresentem a concordância”.*

**Art. 2º** - Essa Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 04 de junho de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL - PDT

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução Legislativa que ora envio à apreciação desta Casa propõe a inclusão do art. 116-A e parágrafos ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Resolução Legislativa nº 449 de 2004), especificamente trazendo a previsão da utilização do grande expediente pelos cidadãos.

Há previsão similar no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que dispõe, em seu art. 120, que às segundas-feiras o grande expediente das sessões ordinárias poderá ser destinado para o uso da comunidade. Assim, não se configura em uma inovação legislativa, mas sim em importação de uma excelente prática democrática.

Desse modo, trata-se de mais uma ação em prol do aperfeiçoamento da democracia no Estado, oferecendo espaço para que os titulares do poder constituinte possam manifestar-se no plenário como fazem os deputados regularmente, aproximando o cidadão da atividade parlamentar, tornando todos os mandatos mais participativos e sensíveis às demandas da população.

É importante salientar que algumas demandas ficam retidas nos gabinetes que são procurados pelas pessoas, não sendo publicizadas pelos receptores, o que acaba obstruindo uma atuação conjunta para a resolução

de problemas que afligem as comunidades maranhenses. Assim, essa proposição atende de forma satisfatória a crescente necessidade de participação, inclusão e publicidade que se espera de todos os Poderes que compõem uma República.

Desta feita, contando com a colaboração e o entendimento dos Nobríssimos Pares, peço que votemos pela aprovação do presente Projeto em prol do aperfeiçoamento democrático e da participação popular no Estado do Maranhão.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 04 de junho de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL – PDT

#### REQUERIMENTO Nº 306 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requiro de Vossa Excelência, que, após ouvido o Plenário, seja realizada uma Sessão Solene no dia 21 de agosto (quarta-feira) do corrente ano, em comemoração aos 165 anos da Associação Comercial do Maranhão.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, 03 de junho de 2019. - ADRIANO - Deputado Estadual – PV

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 05.06.19

EM: 04.06.19

#### REQUERIMENTO Nº 307 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos em que dispõe o artigo 42 do Regimento Interno, Seção V - que trata dos impedimentos e ausências do parlamentar, requiro a Vossa Excelência que, após deliberação da Mesa, sejam justificadas ausências nas Sessões Ordinárias, realizadas nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, em razão de atividades em Curitiba, representando o Poder Legislativo.

Expostas essas considerações e sem mais a acrescentar, minhas cordiais saudações.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 03 de junho de 2019. - DR. YGLÉSIO - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 05.06.19

EM: 04.06.19

#### REQUERIMENTO Nº 308 / 19

Senhor Presidente:

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro a V.Exa., após manifestação da Mesa, que seja consignado nos Anais da Casa, mensagem de profundo pesar pelo falecimento de Khálda Trabulsi Lisboa, filha do meu amigo Dr. Jorge Lisboa e de Lene Lisboa, neta da minha amiga e Vice-Prefeita de Bacabal Graciete Lisboa, falecida na tarde de ontem, segunda-feira (dia 03/06/19), em Santiago - Chile.

Requiro ainda, que seja enviada mensagem de pesar para a família, enlutada na pessoa de seus pais: Dr. Jorge Lisboa e Lene Lisboa. Residentes na BR 316, Casa 10, Lote 12, Qd. 09, Residencial Granvile, Cohab II, CEP 65.700-000, Bacabal - MA.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de junho de 2019. – Roberto Costa – Deputado Estadual - PMDB



NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 05.06.19  
EM: 04.06.19

#### REQUERIMENTO Nº 309 / 19

Senhor Presidente:

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero a V.Exa., após manifestação da Mesa, que seja consignado nos Anais da Casa, mensagem de profundo pesar pelo falecimento de Isadora Pereira Bringel, filha do Dr. Marcelo e de Islavia Bringel, falecida na tarde de ontem, segunda feira (dia 03/06/19), em Santiago - Chile.

Requero ainda, que seja enviada mensagem de pesar para a família, enlutada na pessoa de seus pais: Dr. Marcelo e Islavia Bringel. Residentes na Rua Cleo Mendes Falcão, nº 155, bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal - MA.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 04 de junho de 2019. – Roberto Costa – Deputado Estadual - PMDB

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 05.06.19  
EM: 04.06.19

#### INDICAÇÃO Nº 754 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, bem como ao senhor Clayton Noleto, Secretário de Infraestrutura do Estado- SINFRA, solicitando, em caráter de urgência, 01 (uma) motoniveladora para a cidade de **Esperantinópolis- MA**.

A presente solicitação tem como finalidade trazer benefícios as comunidades desse município, com a recuperação e manutenção das suas vicinais, castigadas pelas fortes chuvas, ajudando no deslocamento e transporte dos pequenos produtores rurais, além da melhoria no acesso diário da população, ajudando no desenvolvimento econômico e dando dignidade aos esperantinopenses.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2019- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 755 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, bem como ao senhor Jefferson Portela, Secretário de Segurança do Estado- SSP, solicitando, em caráter de urgência, 01 (uma) viatura policial para a cidade de **Tasso Fragoso- MA**.

Nosso pedido justifica-se pela dificuldade hora enfrentada pelo efetivo policial, ronda tem sido feita por veículos cedidos pela prefeitura do município, com a nova viatura teremos uma maior qualidade no patrulhamento, buscando dessa forma diminuir a sensação de insegurança sentida pelos amigos fragosenses.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2019- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 756 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, bem como ao senhor Rubens Pereira Júnior, Secretário de Cidades- SECID, solicitando, em caráter de urgência, a reforma do Mercado Público Municipal do município de **Esperantinópolis**.

A presente solicitação visa trazer melhores condições de trabalhos aos seus comerciantes e maior conforto aos seus usuários, proporcionando um ambiente mais saudável, hoje precário, com atendimento dessa demanda vamos melhorar o abastecimento, fomentando a agricultura familiar, trazendo desenvolvimento econômico aos esperantinopenses.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2019- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 757 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, bem como ao senhor Clayton Noleto, Secretário de Infraestrutura do Estado- SINFRA, solicitando, em caráter de urgência, a inclusão no Programa mais asfalto do município de Esperantinópolis.

A presente solicitação tem como objetivo iniciar esse programa tão importante para os municípios maranhenses em parceria com o Governo do Estado, levando 5km (cinco quilômetros) de asfaltamento, amenizando os impactos causados pelas fortes chuvas, as intervenções realizadas ajudarão na melhoria da mobilidade urbana, desafogando o trânsito, através das obras de pavimentação, meios fios, sarjetas e drenagens, melhorando a trafegabilidade dessa cidade.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2019- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FÁBIO MACEDO - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Expediente lido. À publicação.

#### III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Algum Deputado deseja fazer uso da tribuna no Pequeno Expediente? Com a palavra, a Deputada Daniella Tema, por cinco minutos, sem direito a apartes.

A SENHORA DEPUTADA DANIELLA TEMA (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa, telespectadores da TV Assembleia, ouvintes da Rádio Alema, meu cordial bom dia a todos. Hoje, eu venho a esta tribuna para fazer um



breve resumo sobre o fim de semana que nós tivemos e no qual nos dirigimos às cidades de Tuntum, Presidente Dutra e São João dos Patos. Tivemos que percorrer essa nossa maravilhosa BR, que muitos Deputados aqui conhecem, como eu, que a gente tem que percorrer semanalmente, até compartilho a reivindicação do Deputado Vinicius Louro, assim como de outros Deputados aqui também que já vieram a esta tribuna reivindicar melhorias para a BR-135. Estivemos, a princípio, no município de Tuntum, participando do encerramento dos jogos estudantis, um lindo movimento estudantil que aconteceu dentro do município, no último sábado, e do qual também participamos. Foi um final de semana regado de competições estudantis de Tuntum, a competição do Regional dos Masters em São João dos Patos, e na oportunidade vimos dois times queridos disputando, o time de São João dos Patos e o time de Tuntum, que saiu vitorioso do campeonato, da disputa. Queria aproveitar a oportunidade para parabenizar o Prefeito Tema, o Secretário de Esportes, Veridiano, e todas as pessoas que compõem a Secretaria de Esportes do município pelo lindo evento realizado dentro da cidade de Tuntum, evento que envolveu mais de 90 jovens, mais de 19 escolas públicas em nove modalidades. A gente sabe que hoje uma maneira de afastar os jovens da criminalidade é levando-os também para o esporte, por isso que eu estou aqui para parabenizá-lo por esse grande feito, por esse grande movimento no último final de semana. Parabenizar também a Escola Bandeirantes que saiu campeã do campeonato. Em São João dos Patos, participamos tanto da final da Copa Regional Master das duas seleções que acabei de colocar e também tivemos a oportunidade de participar da ExpoSertão, um grande evento daquela região, daquela cidade de São João dos Patos, que envolve todo o nosso Sertão Maranhense. Nós estivemos lá, pois, como eu tenho colocado, a melhor maneira de agradecer a confiança das pessoas é se fazendo presente, é levando benefícios, então eu aproveitei a oportunidade para colocar o meu mandato à disposição do povo daquela cidade. Em Presidente Dutra, também estivemos participando de uma grande cavalgada que é tradicional no povoado de Canafistula dos Moraes, um grande evento que movimentou aquela cidade, aquela região, alguns anos atrás. Nós nos fizemos presentes e a Daniella está aqui hoje para dizer, para reforçar aos maranhenses o seu compromisso em apoio ao esporte Vaquejada, às Cavalgadas, a todos os tipos de esportes que de certa forma impulsionam a nossa economia e fazem com que os nossos jovens se afastem do mundo do crime e das drogas. A gente está aqui hoje para colocar o mandato à disposição e também para agradecer a receptividade das pessoas que nos receberam nesses municípios. Nós voltaremos muito em breve e, se Deus quiser, levando boas notícias, levando obras e levando muitas novidades para os nossos municípios maranhenses. Muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputada Dra. Helena Duailibe, por 5 minutos, sem apartes.

A SENHORA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE (sem revisão da oradora) – Bom dia a todas e a todos, Senhor Presidente, colegas Deputados, imprensa, galeria. Subo aqui nesta manhã para trazer boas notícias, pelo menos esperançosas. Estive ontem em audiência com o Secretário de Estado da Saúde, Doutor Carlos Lula, e o Dr. Yglésio, nosso colega médico também, Deputado Antônio Pereira, fui em companhia do Dr. Nagib, levando para o Estado uma sugestão de implantação de um programa de tratamento de AVC isquêmico, porque nós sabemos que 85% dos AVCs que acontecem são isquêmicos. E nós precisamos tratar, de forma imediata, porque se você tratar, dentro das 8 primeiras horas em que o paciente sofreu o AVC, consequentemente, ele vai ficar completamente curado e sem sequelas. Então, entendendo toda a situação hoje complexa de saúde, entendendo que, na verdade, o Estado tem dificuldade de manter a sua rede, porque tem muitos serviços que não estão financiados pelo Ministério de Saúde, e esse serviço é um serviço de alta complexidade que habilitado terá todo financiamento do Ministério da Saúde, nós levamos ao Secretário de Saúde, para que ele dê prioridade, porque, na verdade, nós conhecemos, nós todos sabemos que, nos nossos hospitais de urgência e emergência, o grande número de pacientes, pelo menos 60% dos pacientes que estão lá internados, são vítimas de AVC. E que, ou vão ficar sequelados,

muitas das vezes na idade que eles estão produzindo, é o pintor, é o carpinteiro, é o comerciante que está na sua vida ativa com os seus 40, 50 anos, 60 anos e que, provavelmente, depois de um AVC, se não tiver esse tratamento, ele fica sequelado e ele passa a não poder produzir mais. Então é um programa de grande alcance para todo o Estado do Maranhão. O Secretário de Saúde do Estado foi muito sensível, e participou também da audiência, a subsecretária, a secretária-adjunta da rede e o Doutor Nagib, que, consequentemente, agora, vão formar um grupo de trabalho. E nesse mês de junho e julho definirão as metas, aonde vai ser implantado e, consequentemente, será um grande ganho para o Estado do Maranhão. Eu também queria aqui, fazer um apelo ao nosso Secretário de Segurança, que vem fazendo um grande trabalho, o Jefferson Portela, mas pedindo uma atenção especial ao que nós temos visto nesses últimos dias, que são essas agências do Banco do Brasil, agências bancárias sendo assaltadas, sendo destruídas como aconteceu aqui em São Luís, como aconteceu em São Bernardo, onde a população toda ficou em pânico, sabendo que eles estavam na cidade, estavam destruindo a agência. E nós precisamos, então, dar uma atenção especial, porque de domingo para até hoje, terça-feira, já foram quatro agências que foram destruídas. Perde a população, além do pânico, também o banco do Brasil começa tomar outras medidas maiores de recessão, de desempregos, fecham agências. Então nós precisamos ter uma atenção especial sobre essa questão. E quero também aqui aproveitar para me solidarizar com as famílias de Bacabal e, em especial, a família do doutor Lisboa. O doutor Lisboa foi o meu colega de turma, formamos juntos em medicina. E a sua neta com a neta do outro colega médico foram vitimadas daquele acidente trágico que aconteceu, aquela tragédia que aconteceu, ontem, no Chile. E eu quero aqui me solidarizar tanto com o doutor Lisboa quanto a Graciete e com toda a família e a família da outra criança também do outro colega médico e a família de Bacabal, que, com certeza, deve estar muito comovida com essa tragédia. Bom dia a todos.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA – Senhor Presidente, Questão de Ordem, Deputado Roberto Costa.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Roberto.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (Questão de Ordem) – É como foi mencionado, como foi mencionado, inclusive, agora também pela Deputada Helena. Eu gostaria de pedir aqui um minuto de silêncio em memória das vítimas desse acidente que aconteceu no Chile com duas crianças de famílias tradicionais da cidade de Bacabal. Uma é a Cálida, filha do doutor Jorge Trablusi, que vem ser filho do doutor Lisboa e filho também da nossa Vice-Prefeita de Bacabal, a ex-Deputada Graciete. E a outra criança é a Isadora, que é filha também do doutor Marcelo Bringel e da Islávia Bringel, que também são pessoas que têm todo um carinho por parte da população de Bacabal, pelo trabalho que eles fazem como médico da cidade. Então foi uma tragédia que abateu a toda cidade de Bacabal, toda população, todas as famílias bacabalenses, principalmente pela relação que as famílias têm com toda a cidade. E a perda dessas crianças realmente foi uma tragédia para os familiares, mas também para todas as famílias bacabalenses. E eu gostaria, em memória delas, nesse momento, solicitar um minuto de silêncio.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Roberto, ontem já foi solicitado e nós fizemos. E deixo aqui o seu registro. E é um fato que choca a todos nós, não só as famílias de Bacabal, mas, enfim, as famílias de todo o Brasil que tiveram acesso a esse caso. É realmente chocante ainda mais por se tratar de criança. Ver um pai enterrar um filho é realmente algo fora da curva. E a gente presta os nossos pêsames em nome da Casa. Eu tenho certeza que todos os deputados são sensíveis a isso e faço o registro de V. Exa.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA - Inclusive só vendo a idade das crianças, a Kálita, de três anos, e a Isadora, de sete anos. Eu também solicitei também já e deixo disponível para todos os colegas também uma solicitação de um requerimento que seja aprovado nessa



Casa de pesar para todas as duas famílias que estão sofrendo nesse momento muita dor em função da falta dessas crianças nas suas vidas.

A SENHORA DEPUTADA DR.<sup>a</sup> CLEIDE COUTINHO - Deputado Roberto.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA - Deputada Cleide.

A SENHORA DEPUTADA DR.<sup>a</sup> CLEIDE COUTINHO - Eu queria que V. Exa. me permitisse de também participar dessa Mensagem de Pesar. Fui colega da Deputada Vianey, aqui, nesta Casa. Fui colega da Deputada Graciete, e tenho muita admiração pelo trabalho dela e sei o sofrimento de todos os bacabalenses e das famílias. Aqui o meu forte abraço.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA - Com certeza, Deputada, até porque sei da sua relação também com a Deputada Graciete e sei também que isso tem levado sofrimentos a todos nós que temos amizades com todos os familiares. E fica à disposição também esse requerimento para todos os deputados que queiram assinar, que tenham uma relação também com os familiares.

O SENHOR DEPUTADO RIGO TELES - Deputado Roberto, se V.Ex.<sup>a</sup> permitir, Deputado Rigo Teles, também queria subscrever o requerimento de V.Ex.<sup>a</sup>.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - A gente ainda vai publicar esse Requerimento e, assim que for incluído na Ordem do Dia, eu acho que é o momento mais propício para todos pedirem. De antemão, também já peço, Deputado Roberto, para subscrever seu Requerimento. Deputado Antônio Pereira, por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhor Presidente. Bom dia a todos. Caros colegas Secretários presentes à Mesa, imprensa, galeria, Deputados e Deputadas presentes em plenário. A mensagem de hoje trazida pelo Pastor Otoniel Martins Lopes, Pastor Capelão, assessor parlamentar desta Casa, e o versículo do dia foi: "Deus deseja que todos os homens sejam salvos e cheguem ao conhecimento da verdade, pois há um só Deus e um só mediador entre Deus e os homens: Jesus Cristo, homem, o qual se entregou a si mesmo como resgate por todos. Esse foi o testemunho dado em seu próprio tempo". Primeira Carta a Timóteo 2:4-6. Senhores Deputados, Deputadas, ocupo esta tribuna para tratar de um assunto que tivemos em uma discussão na Câmara Municipal de Amarante, no último dia 30, quinta-feira, no final da tarde, início da noite, tendo ali, Presidente, as autoridades locais, a Prefeita Joice Marinho, Vereadores, o Presidente daquele Poder, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, Vereador Aguiar, a Prefeita Joice Marinho e o Deputado federal Aluísio Mendes. Estávamos lá para tratar da questão da ampliação que é um processo que tem seguimento na Funai, para ampliação da reserva indígena, Governador, reserva ali dos Gaviões, do povo Pukobyê, na realidade da família Timbiras. Senhor Presidente, esse é um assunto que diz respeito não só ao Maranhão, mas a todo Brasil, visto que muitas reservas no governo de esquerda, no governo passado, no governo do Lula e da Dilma, foram criadas e outras foram ampliadas. O município já alberga duas três reservas indígenas, que ocupam hoje mais de 50% daquele território do município de Amarante e, com a ampliação da Reserva Indígena Governador, nós teríamos aí 75,7% daquele território do município de Amarante ocupado por reservas indígenas. Levamos o problema à Funai, ao Ministério da Justiça, e agora levamos à Presidência da República. Porque achamos que o problema do povo indígena, que são amigos, companheiros que tem lá uma excelente relação com o povo branco de Amarante, não é quantidade de terras, mas sim e principalmente políticas públicas, que os protejam no sentido da saúde, no sentido da educação, da produção, nas questões sociais que nós achamos importantes, porque um povo precisa viver feliz e contente, e

nós queremos isso. E viver e conviver, também com o povo ali de Amarante, com o povo branco de Amarante, da melhor maneira possível, porque hoje já existe, essa relação, inclusive entre autoridades e o povo indígena daquela cidade. Essa reserva, Senhores Deputados, ela foi demarcada, em 1977, portanto, no governo militar. E naquela época, quando foi demarcada essa reserva, ficou a sensação por alguns órgãos, por algumas ONGs, pelo SIME, que a reserva tinha sido demarcada a menor, que teria que ser uma reserva maior. Mas era um governo militar, ninguém reclamou, quando veio um governo de esquerda que o Lula, em 2003, assumiu a Presidência da República, as ONGs começaram a se movimentar, não só no Maranhão, mas em todo o Brasil, buscando novas demarcações e ampliações de reserva. E lá a Reserva Governador, de Amarante, entrou na questão da ampliação, aumentar a reserva, portanto. O que aconteceu é que a esquerda tem esse perfil, mas agora assumiu um governo de direita, e o governo de direita, o governo do Bolsonaro tem outro perfil, exatamente, de não ampliar reservas, em lugar nenhum do Brasil. E algumas reservas que foram ampliadas, indevidamente, injustamente, inadequadamente, que essas reservas possam ser revisadas, como, por exemplo, é o caso de Montes Altos, que queremos chamar a atenção e que ocuparei no momento oportuno para tratar da questão da reserva Krikati, de Montes Altos, que foi ampliada, no nosso modo de ver, injustamente, inadequadamente, irregularmente, e que o povo daquela cidade busca ali uma compensação, uma maneira de fazer uma revisão na ampliação daquela reserva de Montes Altos. Mas, portanto, estivemos ali, por meio do Deputado Aluísio Mendes, e onde ele afirmou que o governo Bolsonaro, por meio do Ministério da Justiça, por meio da FUNAI, não ampliará mais a reserva Governador, de Amarante. Nós, pequenos produtores, médios produtores daquela região da cidade de Amarante, queremos aqui dizer que estamos contentes com esta posição do Deputado Federal Aluísio Mendes, da Presidência da República do Brasil, no sentido de não ampliar mais a reserva, por quê? Porque nós já temos mais de 50% do município de Amarante já em reserva indígena. E assim iria para 75,7%. Portanto, senhores, eu quero fazer esse conhecimento aqui, muitos aqui fazem política naquela cidade, daquela região, e que ali já há um pedido de que se anule e que se arquive a questão da ampliação da reserva Governador de Amarante. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES (Questão de Ordem) - Senhor Presidente, pela Ordem. É só para corroborar com o Deputado Antônio Pereira que já existe uma portaria do ex-ministro, antigo Ministro Eduardo Cardoso, numa audiência que tivemos lá, com o pessoal de Amarante, entendeu? E que não iria mais ampliar a demarcação dessa reserva ali da região tocantina. Não é só ali da região de Montes Altos, mas da região toda, a região tocantina como Montes Altos, tudo, aquela reserva, aqueles assentamentos. Então já tem uma portaria. A não ser que tenham tornado sem efeito essa portaria. Eu acho muito difícil a portaria de um ministro tornar-se sem efeito. Assim não pode. Então eu acho que está em vigor essa portaria. Muito obrigado. Só para corroborar com o nosso Deputado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Fábio Macedo, por cinco minutos, sem direitos a apartes.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Presidente, pela Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Antônio.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (Questão de Ordem) - Senhor Presidente, apenas para responder aqui ao Deputado Hélio. Essa é uma luta que a gente vem acompanhando muito de perto, porque temos interesse ali na região. E eu queria ver essa portaria, porque isso está em pleno andamento, o encaminhamento dessa questão da ampliação da reserva. Está sendo parado agora por ordem expressa do Presidente da República Bolsonaro, que, inclusive, em vídeo já divulgado se compromete a não ampliar. Mas é um processo que está em aberto.



Mas eu acho que ajudaria no processo se nós realmente tivéssemos aí uma cópia dessa portaria do Ministro Eduardo Cardoso. O que há na realidade é do Supremo Tribunal umas recomendações de não ampliar nenhuma reserva desde que não cumpra alguns pré-requisitos. O Supremo mandou por meio... são 17 colocações em relação à questão da reserva, mas no Ministério da Justiça nós estivemos várias vezes com o Vice-Presidente, na época, com o próprio Ministro Eduardo Cardoso, o Vice Presidente Michel Temer, que na época era o Vice-Presidente e outras autoridades junto ali com todo o pessoal de Amarante, Associação dos Pecuaristas ali da região, enfim. Mas o que hoje se tem é exatamente isto, a reserva sendo encaminhada. Mas há uma posição do Presidente da República em vídeo dizendo que não será ampliada nenhuma reserva no Brasil, inclusive, a de Amarante, a reserva Governador de Amarante.

**O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** – Obrigado, Deputado Antônio. Só para que a gente seja mais prático, das próximas vezes, eu peço ao Deputado Hélio, Deputado Antônio como esses diálogos são bem interessantes, a gente poderia usar um outro tempo para não atrapalhar justamente o orador que está na tribuna. Então, eu só peço essa gentileza a vocês para que a gente tenha esse cuidado. Com a palavra, o Deputado Fábio Macedo.

**O SENHOR DEPUTADO FÁBIO MACEDO** (sem revisão do orador) – Obrigado, Senhor Presidente. Senhor Presidente, Membros desta Mesa, senhores Deputados, Deputadas, galeria, imprensa, povo do Maranhão. Senhores Deputados, vim aqui só para fazer aqui um registro do nosso projeto de lei que apresentamos ontem e que, graças a Deus, teve uma repercussão muito positiva. E isso nos deixa muito grato e muito feliz. Nas nossas redes sociais, nós tivemos muitas pessoas parabenizando. E a gente vê que está no caminho certo. Então não poderia aqui deixar de fazer esse registro. Está repercutindo muito na imprensa e tenho certeza de que vou contar com ajuda dos meus colegas aqui para que a gente possa aprovar este projeto, nesta Casa, por unanimidade. Também tenho certeza de que o Governador Flávio Dino vai sancionar este projeto de lei que vai ajudar a vida de muitas pessoas que passam por esse problema de depressão. Mas estamos aqui, nesta tribuna, Senhores e Senhoras Deputadas, para falar da nossa ida a Fortaleza na semana passada. Estive no Ceará para justamente acompanhar como é usado o GNV, o gás natural. Percorri alguns postos lá da cidade e realmente o Ceará já utiliza bem o GNV, já é uma realidade há alguns anos. Acompanhei de perto, fui em alguns postos onde acompanhei lá o abastecimento, conversei com os taxistas, com motoristas de aplicativos, conversei com motoristas de carros particulares e realmente, se nós conseguirmos aqui, que eu acredito que vamos conseguir o GNV aqui para nosso estado, vai ser um grande bem para o maranhense, porque, como já venho colocando aqui nesta tribuna, realmente será uma economia muito grande sem falar também na questão ambiental. Conversando com os taxistas de Fortaleza, no Ceará, a economia chega realmente, como a gente já tem falado aqui, é mais da metade a economia. Lá o preço, como a concorrência já é muito grande dos postos, realmente o GNV virou um comércio, são vários postos que têm o GNV e já aumentou um pouco o preço. No entanto, como aqui nós somos o segundo maior produtor de gás natural do Brasil, nós não teremos essa preocupação porque nós temos aqui o gás. Lá eles já não têm, eles trazem de fora o gás, então nós já podemos ser fornecedores não só para o Ceará, mas para todo o Nordeste e quem sabe para o Brasil e para o mundo. Então é uma bandeira que eu tenho certeza de que teremos êxito e futuramente, em breve, num futuro próximo, também seremos usuários do GNV. Em breve, assim como no Ceará, onde já é uma realidade, nós teremos também vários postos aqui em São Luís e também nas cidades do Maranhão, assim como no Ceará que tem não só na capital, mas tem postos de GNV em alguns interiores, como eu procurei me informar. Então, meus amigos, vamos nos engajar mais ainda nesta luta para que seja uma realidade. Em 2018, a Cegás, que é a responsável por tomar conta do gás lá, eu fiquei sabendo que eles abriram uma linha de crédito, o Governo do Estado, e deram uma linha de crédito de um milhão de reais para os taxistas para que eles pudessem instalar o kit de gás nos seus carros. Então, eu tenho certeza de que, se nós conseguirmos que seja implantado aqui este gás, o Governador

Flávio Dino fará a mesma coisa pelo fato de ele ter feito um grande trabalho no estado do Maranhão. Então, será com certeza uma grande vitória não só para os taxistas, mas para os motoristas de aplicativo também e para toda a sociedade, como também já falei aqui agora que são os usuários também que usam lá, toda a sociedade em geral desse combustível renovável, que é o GNV. Então, quero aqui só ratificar a nossa luta em trazer mais essa fonte de combustível para o nosso Estado, que temos aqui, e como já haviam colocado que nós somos o segundo maior produtor do Brasil. Então, com certeza, o maranhense terá esse combustível como forma de uso veicular. Meu muito obrigado, Senhor Presidente.

**O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Deputado Wellington do Curso, por 5 minutos, sem direito a apartes.

**O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO** (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom dia, que Deus seja louvado. Deus deseja que todos os homens sejam salvos e cheguem ao conhecimento da verdade. Pois há um só Deus e um só mediador entre Deus e os homens. Jesus Cristo, homem o qual se entregou a si mesmo como resgate por todos. Este foi o testemunho dado em seu próprio tempo. Primeira Carta de Timóteo 02, versículo 04:06. Senhor Presidente, há mais ou menos 15 dias, nós temos pautado nossas ações em defesa dos cobradores e motorista de ônibus e dos usuários do transporte público em São Luís. Nós recebemos algumas denúncias de que alguns cobradores estavam sendo demitidos. Nós fomos ao Terminal de Integração, ouvimos alguns motoristas, alguns cobradores, e usuários de transporte coletivo. Desse ínterim também fizemos algumas reuniões, já na Assembleia Legislativa, e uma outra também fora da Assembleia Legislativa com cobradores e motoristas de ônibus. E a principal reclamação dos cobradores é que eles estão sendo demitidos, não sabiam dessas demissões, estão sendo surpreendidos e a reclamação geral de todos os cobradores e motoristas é que eles não se sentem representados pelo Sindicato dos Rodoviários. Tanto é que eles prepararam uma movimentação, uma manifestação, uma paralisação, hoje pela manhã, e é de dar dó, porque eles estão sem organização, estão sem mobilização. Dado a desorganização do movimento e que não conta com o sindicato. E a reclamação recorrente no meio de todos eles é que o sindicato tomou conhecimento, antecipadamente, e não fez nada. Então, senhoras e senhores, é um problema grave, que vem desde a administração pública. Nós já reclamávamos do Sistema de Transporte em São Luís. Essa nossa reclamação já há bastante tempo com a licitação, houve a licitação, muitos ônibus velhos sucateados ainda continuam circulando em São Luís. E quem padece é o consumidor, quem padece é o cidadão, quem padece é a população, é o usuário do transporte público. Nós já estamos com três representações, uma no Ministério Público do Trabalho, outra no Ministério Público Federal e na Promotoria do Consumidor. Ontem, eu falei inclusive com a Dra. Lítia, que está de férias. Nós já estamos fazendo a representação desses três órgãos, estamos realizando também uma audiência pública em consonância, em acordo com a Câmara Municipal. E eu quero aqui, mais uma vez, registrar e parabenizar também, o Vereador Marcial Lima, Vereador Umbelino Júnior, Vereador César Bombeiro e o Vereador Ricardo Diniz, vereadores que se posicionaram em defesa dos cobradores e dos motoristas. E um posicionamento sem politicagem, um posicionamento em defesa real dos cobradores e dos motoristas. E agora, pela manhã também, até o final da manhã, estou realizando uma reunião. Estarei realizando uma reunião com o Tribunal de Contas do Estado, principalmente com relação ao convênio, com relação ao contrato e essa licitação. Então nos debruçamos sobre esse tema que é de suma importância para a população de São Luís, para o usuário de transporte público de São Luís. Mas, senhores e senhoras, vamos tratar do cidadão de bem, o cidadão comum, daquele cidadão que está trabalhando e, a qualquer momento, pode perder o seu emprego. Só no estado do Maranhão, o IBGE já identificava que teve um aumento de 14% da quantidade de desempregados em 2017 e 2018. São mais pais de famílias, mais homens e mulheres que estarão sendo desempregados, serão jogados



no olho da rua. Hoje pela manhã, eu já estive na Deodoro conversando com alguns deles, já estive na movimentação na Cajazeira. E a reclamação é geral. E hoje encontramos um cidadão de bem, um ex-integrante do sistema de transporte público de São Luís, que é o senhor Júlio. O senhor Júlio não faz mais parte do serviço, não faz mais parte do sistema. Ele hoje trabalha como Uber, mas ao ouvir, mas ao participar dos grupos, ele foi lá dar apoio. Pois, seu Júlio, você está de parabéns. Hoje seu Júlio trabalha como motorista de Uber. E o relato não só dele, mas de outros motoristas e de cobradores que a preocupação que, a partir do próximo mês, não tem como levar o sustento para a casa, não tem como levar o seu alimento para a casa. Então é muita maldade que está sendo praticada. E eu falo isso desde a gestão pública da Prefeitura de São Luís com os empresários e principalmente com a convivência do sindicato. E é por isso que todos eles reclamam do afastamento do sindicato, da omissão do sindicato. Nós estamos, hoje, representando no Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Federal, na Promotoria do Consumidor e, além disso, também, até quinta ou sexta-feira, uma audiência pública ou na Câmara Municipal ou no Auditório da Defensoria Pública em São Luís. Então, mais uma vez, em defesa dos cobradores, dos motoristas, para que possamos impedir essas demissões, para que possamos suspender essas demissões. Afinal de contas, são homens e mulheres que estarão procurando emprego, principalmente, num momento de dificuldade. E senhoras e senhores, nós registramos a dificuldade que será e temos, inclusive, já vídeos. Constatamos pessoalmente o trabalho que sobrecarrega o motorista. O motorista tem que dirigir, tem que cobrar, trocar o dinheiro, dar o troco para o passageiro e, principalmente, dar atenção àqueles vulneráveis, às crianças, adolescentes, idosos, cadeirantes, pessoas com deficiência. Então um trabalho a mais. Então a nossa defesa para que possamos manter os postos de trabalho no sistema de transporte público em São Luís em defesa dos cobradores e motoristas da nossa capital. Era o que tinha para o momento, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Duarte Júnior, por cinco minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, utilizo a tribuna, na manhã de hoje, para mais uma vez tocar nesse assunto que já vem sendo comentado aqui de forma exaustiva nesta Casa, que é a qualidade, a eficiência do transporte público. Gostaria de convidar todos os Deputados e Deputadas para que nós possamos, em conjunto, fazer um exercício de, além da crítica, ir além do discurso. A população não aguenta mais, as pessoas não querem mais discursos retóricos sem ações concretas, sem ações propositivas. Por essa razão, Deputado Adelmo, na noite de ontem, eu protocolei uma ação civil pública por meio do IBDEC, da qual eu sou diretor de fiscalização, que é o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Por meio dessa Ação Civil Pública, que já está na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, nós estamos pleiteando ao Poder Judiciário, nós estamos pedindo ao Poder Judiciário que primeiro haja uma modernização no transporte público da nossa cidade. É possível notar que aqui, em São Luís, existem apenas seis pontos de recarga de passagem: no Apicum, Apeadouro, no Terminal de Integração, na UFMA, na UEMA e em São José de Ribamar. São poucos pontos que funcionam em horários reduzidos, então como é que se pode extinguir a figura do cobrador? Como é que se pode falar em retirar o cobrador sem antes sequer ter a sensibilidade, a responsabilidade de modernizar o sistema de transporte público da nossa cidade? É isso que nós estamos buscando. E eu trago aqui muito mais do que críticas, muito mais do que indignações. Eu trago a esta Casa sugestões concretas, cases de sucesso, casos de sucessos que nós precisamos importar de outras capitais, de outros países para nossa cidade. Eu não preciso ir muito longe, eu não preciso citar aqui cidades da França, eu não preciso ir para a Europa, eu não preciso ir para os Estados Unidos, mas eu posso trazer a vocês um exemplo, mais uma vez, da cidade de Curitiba. Lá em Curitiba, o Sindicato de Empresários retirou os cobradores, mas antes modernizou o sistema, informatizou o sistema. O transporte público lá é eficiente e teve uma responsabilidade social porque, em vez de

demitir os cobradores, desligar esses pais, essas mães de família, que, aqui em São Luís, são mais de 2.500 famílias que correm o risco de ficar sem a sua sobrevivência, sem a sua subsistência. Lá em Curitiba, o que foi feito? Lá, encaminharam esses cobradores para capacitação. Foram capacitados para desempenhar outras funções, funções como de motorista e também funções necessárias para a manutenção do sistema que passou a ser informatizado. Ora, para recarregar um bilhete único, precisa de um profissional, precisa de um atendente, é aí que nós podemos deslocar esses profissionais. A partir do momento que informatizarmos o sistema, vamos evitar diversos danos ao trabalhador, à luz do artigo 468, da CLT, porque havendo um acúmulo de função para o rodoviário, para o motorista, atinge diretamente a CLT, atinge diretamente o direito do trabalhador. E caracteriza uma alteração unilateral do contrato. Por essa razão, sugerimos que o sindicato ingresse com uma ação. O sindicato é legítimo para isso, Sindicato dos Rodoviários, ingresse com uma ação na Justiça do Trabalho. E a nossa ação, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, tem como o objetivo impedir que haja uma demora no transporte público, pois, a partir do momento que aquele rodoviário, aquele motorista, terá que parar para passar o troco, receber o dinheiro, porque ele não vai poder receber o dinheiro ou dar o troco com o ônibus em movimento, porque, se assim for sugerido pelo Sindicato de Empresários, está aí a prova, que vai gerar um dano à vida, à saúde e segurança do consumidor. Então, ele vai ter que parar o ônibus para pegar o dinheiro e dar o troco. E se ele vai ter que parar o ônibus, o transporte vai ficar ainda mais demorado, o transporte que era para demorar uma hora, uma hora e meia, vai demorar muito mais. E se o transporte demora mais do que já demora, vai caracterizar uma falha na prestação de serviço, caracterizando uma falha na prestação dos serviços, senhoras e senhores, caracteriza uma lesão ao consumidor, caracteriza um dano ao consumidor ludovisense, caracteriza um dano ao consumidor maranhense. E é por essa razão que nós protocolamos essa Ação Civil Pública para garantir que o sistema seja informatizado, para garantir os direitos dos consumidores e o direito dos trabalhadores. Muito obrigado.

#### IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, de autoria do Poder Judiciário, que altera o Dispositivo da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991. Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão e dá outras providências. Em discussão. Em votação, os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai a 2º turno. Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do Deputado Duarte Júnior, que obriga, no Estado do Maranhão, as empresas prestadoras de serviços a informarem previamente aos consumidores, os dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes e dá outras providências. Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019, de autoria do Deputado Rigo Teles, que altera a Redação Legislativa nº 546/2008 que institui o Prêmio Cinematográfico Assembleia Legislativa do Maranhão. Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à Redação Final. Projeto de Lei nº 171/2019. Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Pela Ordem, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Pois não, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO (Questão de Ordem) – Entra nesse instante em votação um Projeto, de nossa autoria, 171, Senhor Presidente. Eu gostaria em razão de não ter encaminhado, anteriormente, este assunto para votação, de solicitar aos colegas uma atenção especial a esse projeto que trata do Estatuto do Portador de Doenças Crônicas no Estado do Maranhão. Talvez seja um projeto com abrangência tão grande que nós não tenhamos ainda tido a oportunidade de



apresentar em razão de dar preferência, Senhor Presidente, senhores deputados, a todos aqueles cidadãos portadores de doenças crônicas atestados por dois médicos, para que tenham todas as prerrogativas de outras pessoas que defendem ou são defendidas pelos direitos humanos como doenças graves e doenças crônicas para o âmbito do Estado do Maranhão. E isso foi uma matéria que já foi discutida em outros estados. E eu gostaria de contar com a presença de todos. E, ocasionalmente, eu voltarei para poder detalhar a importância desse projeto. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Obrigado, Deputado Arnaldo. Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai a segundo turno. Requerimento 299/2019, de autoria do Deputado Vinícius Louro, (lê). Em discussão. O Deputado Vinícius está ausente. Fica transferido para a próxima sessão. Requerimento 293/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê).

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, Questão de Ordem, Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – É que eu havia pedido, ontem, ao Presidente Othelino que retirasse de pauta. Eu estava fazendo alguns contatos ainda, alguns documentos. Havia pedido ao Presidente Othelino. E aí eu acho que houve uma falha de comunicação e se antecipou para colocar hoje. Só pedir a V.Exa. que se pudesse retirar de pauta, a gente coloca na pauta ou da quinta ou da segunda-feira que vem, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Retirado de pauta, a pedido do autor.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Requerimento nº 303/19, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimentos à deliberação da Mesa. Requerimento nº 302/19, de autoria do Deputado Wellington do Curso. (lê). Como vota o Deputado Roberto Costa?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Pelo Deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Como vota o Deputado Pará Figueiredo?

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO – Pelo Deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deferido. Requerimento...

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO – Questão de Ordem, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Pois não, Deputado Adriano.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO - Gostaria de encaminhar o Requerimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Adriano para encaminhar. Eu vou ler o Requerimento, Deputado, mas V.Ex.<sup>a</sup> já pode se dirigir à tribuna. Requerimento nº 304/2019, de autoria do Deputado Adriano (lê). Para encaminhar, o Deputado Adriano, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, telespectadores da TV Assembleia, funcionários do Tribunal de Justiça que estão aqui presentes, nossa luta em favor dos funcionários do Tribunal de Justiça, que entramos com um requerimento de urgência para votarmos aqui o reajuste dos funcionários e servidores do Tribunal de Justiça que hoje se encontram presentes aqui, nesta Assembleia, para conversar com os Deputados e, de fato, sensibilizá-los da necessidade do reajuste salarial dos servidores do Tribunal de Justiça que já está defasado. Então, Senhor Presidente, subo hoje nesta tribuna para encaminhar aqui o voto ao requerimento de minha autoria, solicitando, depois de ouvida a Mesa, que sejam solicitadas ao Presidente do Sindicato dos Rodoviários das Empresas de Transporte, Luiz Claudio Siqueira, e à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, informações detalhadas a respeito da eliminação da função de cobrador do Sistema Coletivo de Transporte da Região Metropolitana de São Luís. Senhor Presidente, muito me deixa preocupado essa questão porque aqui nós estamos tratando de três mil pessoas, mães e pais de família que podem perder seus empregos. O argumento dos donos de ônibus daqui de São Luís chega a ser ridículo porque eles dizem que, com a modernização da frota, com a tecnologia, não precisa mais de cobrador nos ônibus. Isso parece até uma piada. Quem conhece a frota de São Luís, os ônibus de São Luís, sabe muito bem que não existe nenhum tipo de preparo tecnológico na frota de São Luís para atender a população sem a figura do cobrador. Hoje de manhã, Senhor Presidente, eu ouvi na Rádio Mirante AM uma entrevista do Presidente do Sindicato dos Rodoviários, uma conversa que eu confesso, Senhor Presidente, ter sido muito confusa, eu até participei do programa, e confusa do sentido de não saber responder as perguntas feitas pelo competente entrevistador Roberto Fernandes que foi objetivo. Ali o Presidente do Sindicato gaguejava, falava meias verdades. Agora a grande verdade é que ele, que é do PCdoB, partido do Governador Flávio Dino, que se diz parceiro da Prefeitura de São Luís, se omitiu e assinou, isto sim, uma Ata em que concorda com a demissão de 20% dos cobradores. Vamos falar de praticidade na política, vamos falar de ação na política, vamos falar de fazer. Então, vamos cobrar. Cobrar é ação, cobrar é fazer. Denunciar é ação, denunciar é fazer. Eu acho, Senhor Presidente, que nós precisamos atacar o problema na sua raiz. Ora, se o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, do PCdoB, seu Isaías, não defende a sua categoria, assina uma ata concordando com a demissão de cobradores, o que esse sujeito está fazendo como presidente do Sindicato que representa sua categoria? Aqui me faz muito lembrar o SINPROESSEMA que tem o presidente, que é filiado ao PCdoB e que nada defende sua categoria, e várias vezes nós vimos aqui a presença de vários professores e professoras aqui nesta Casa defendendo reajuste de salário, questões legislativas e o presidente do Sindicato sempre se acovardando. Em todo o estado democrático, quando nós vemos sindicatos atuantes, sindicatos sérios, como é o caso do SINDJUS, que corre atrás, este sim, dos benefícios e das vantagens de seus servidores. É diferente de um que faz parte de um partido e parece até mesmo ser vendido para um governo, uma prefeitura e até mesmo, talvez para o sindicato e para os donos dos ônibus, aqui de São Luís. Uma vergonha! Um presidente de sindicato assinar, Deputado César, uma ata em que concorda na demissão de 20% ou mais de cobradores. Pais e mães de família. E quando eu participei do programa, eu perguntei a ele se ele estava contribuindo com o desemprego, e como é um bom comunista, veio falar de passado e dizer que há décadas tem desemprego no Maranhão. Mais uma mentira do comunismo, enquanto o Maranhão crescia a taxa acima da média nacional; hoje, o Maranhão desce ladeira abaixo acima da média nacional. Economia nossa fraca, abaixo da média nacional, enquanto antes, nós éramos uma economia pujante, aqui no Nordeste. Então, Senhor Presidente, estas são minhas palavras, este Requerimento é um Requerimento importantíssimo. Peço o apoio aos





Membros da Mesa, para que apoiem. É apenas um Requerimento de informação, nada mais, nada menos do que eu isso, vamos dar transparência a essa situação. Aqui não mexe com Flávio Dino, aqui não mexe com o Prefeito Edivaldo Holanda, não mexe com ninguém. Aqui mexe, sim, é com a população do Maranhão, de São Luís, principalmente que vai sofrer com a demissão desses cobradores, que vai sofrer com a falta de segurança, porque não tem como o motorista fazer duas ou três coisas ao mesmo tempo, já que ele, hoje mesmo, dirige um ônibus em estado precário. Então, Senhores Membros da Mesa, peço que aprove, e caso não aprove o meu Requerimento, eu já peço, desde já, que a gente possa recorrer ao Plenário, para que a gente possa ver realmente quem está ao lado da população ludovicense.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Como vota o Deputado Roberto Costa?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Pelo Deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Como vota o Deputado Pará Figueiredo?

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO – Pelo Deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – V. Ex.<sup>a</sup>, ainda deseja recorrer à decisão da Mesa, Deputado Adriano?

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO - Que possa recorrer ao Plenário para que a gente possa ver realmente quem está ao lado da população ludovicense. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Como vota o Deputado Roberto Costa?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA - Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Como vota o Deputado Pará Figueiredo?

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO – Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Vossa Excelência ainda deseja recorrer da decisão da Mesa, Deputado Adriano?

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO - Foi deferido.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Requerimento número 305/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê). Como vota o Deputado Roberto Costa?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Senhor Presidente, Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Eu queria ter a mesma sorte do Deputado Adriano Sarney. E já fui na mesma linha. Tinha solicitado a possibilidade de discutir. Como não tenho os 10 minutos para a discussão, só para fazer encaminhamento para tentar sensibilizar a Mesa, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Wellington para encaminhar o requerimento 305/2019.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor presidente e demais Membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom dia. Senhor Presidente, eu queria ter a mesma sorte, na manhã de hoje, e contar com a benevolência, complacência, da Mesa diretora que aprovou o requerimento do Deputado Adriano Sarney solicitando informações do Sindicato dos Rodoviários e do Tribunal Regional do Trabalho no Estado do Maranhão. Então um requerimento pertinente. Já havíamos solicitado também, Deputado Adriano Sarney, as informações também direto ao sindicato, para que nós pudéssemos formatar algumas ações também. V. Exa. fez um belíssimo requerimento. Parabéns. Com certeza vai trazer à luz muita coisa aí que estão falando. Se fala tanto em *fake news*. Vai trazer à luz muitas coisas principalmente que o sindicato, hoje, reclama. Ou melhor, os cobradores e motoristas reclamam do sindicato, que não tem apoio do sindicato. Isso é recorrente. Todos sem exceção, a não ser dois ou três apaniguados, que estão lá se beneficiando de alguma forma. Mas parabéns pela aprovação do requerimento. Senhor Presidente, não sei se eu vou ter a mesma sorte, até porque o requerimento que estamos solicitando são informações do Secretário de Segurança Pública e ao Governo do Estado do Maranhão, os motivos pelos quais estão atrasados os salários do teleatendimento do CIOPS. Recebemos várias denúncias, várias reclamações. Inclusive é muito delicado, até porque eles têm receio, medo de retaliação, medo de perseguição. Mas eu recebi algumas denúncias, inclusive, no final de semana. “Deputado Wellington, venha ao CIOPS neste sábado. Venha ao CIOPS, neste domingo, o senhor vai ver a situação crítica”. Uma grande demanda, uma grande quantidade de ligações. “Nós estamos desmotivados a trabalhar, porque estamos com salários atrasados e ninguém dá uma satisfação”. Já cobramos da tribuna desta Casa. Estamos cobrando de forma oficial por meio de requerimento os motivos pelos quais os salários do teleatendimento do CIOPS está atrasado. Se está atrasado, é um absurdo, é um absurdo e mostra mais uma vez o desgoverno de Flávio Dino. Nós já denunciemos e cobramos aqui, nesta Casa, os pagamentos atrasados de professores do ProJovem que estavam com cinco meses atrasados, conseguiram pagar três meses. Já está no segundo mês, entrando para o terceiro, e estão novamente atrasados os salários dos professores do ProJovem. Da mesma forma, denunciemos aqui que o Governador Flávio Dino vai demitir 1.200 vigilantes das escolas públicas da rede estadual no estado do Maranhão. Da mesma forma aqui, estamos denunciando e falamos ontem que os servidores do Detran entraram em greve. Hoje eu vou ter uma reunião com o movimento grevista do Detran e irei conversar, dialogando, coisa que o Governador Flávio Dino falava tanto de diálogos, mas hoje não mantém mais diálogos, principalmente com os servidores públicos do estado do Maranhão. Um governo que não concede reajuste aos servidores, um governo que briga na Justiça para não dar os 21% aos servidores. Nós estamos, nesta Casa, na luta em defesa dos servidores públicos do estado do Maranhão. Já mostramos, já provamos em várias oportunidades a nossa luta em defesa dos servidores público do estado do Maranhão ao solicitar transparência e as informações e os motivos pelos quais o salário do teleatendimento no CIOPS está atrasado. Nós aproveitamos a oportunidade também para começar a campanha a fim de que o Governador Flávio Dino possa fazer o pagamento do reajuste pelo menos da inflação. Na última sexta-feira, às 19 horas, eu estive, no auditório do IFMA, com o SINPOL, o Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Maranhão. Lá são duas reivindicações, ou melhor, são três reivindicações. A reivindicação dos 21,7%, que é uma pauta e uma luta nossa do mandato passado; o reajuste também de 14% das perdas inflacionárias não só do Sindicato da Polícia Civil, mas de todos os servidores do estado do Maranhão. Então, a partir de hoje, começamos a campanha nessa pauta em defesa dos servidores públicos do estado do Maranhão que não tiveram reajuste até agora com o Governador Flávio Dino. Mas, Senhor Presidente, demais pares componentes da Mesa, que possam aprovar o nosso



requerimento de transparência, solicitando ao Governo do Estado, ao Secretário de Segurança Pública os motivos pelos quais o salário do teleatendimento do Ciops está atrasado. É uma informação que não só a população, mas os próprios servidores do Ciops precisam saber. Era o que tinha para o momento, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Como vota o Deputado Roberto Costa?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Pelo indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Como vota o Deputado Pará Figueiredo?

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO – Pelo indeferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Indeferido.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Wellington, V.Ex.<sup>a</sup> não pode usar esse tempo. O tempo está se esaurindo. Dois, um, zero.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Oi, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Eu não entendi. Deferido ou indeferido?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Indeferido.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Então, o prefixo de negação “in” está antes do deferido. É indeferido?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Correto.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Solicitar a V.Ex.<sup>a</sup>, por gentileza, a apreciação do Plenário, por favor.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Fica incluído o recurso do Deputado Wellington para a Sessão de amanhã.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Muito obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Requerimento n.º 301/2019, de autoria do Deputado Felipe dos Pneus (lê). Como vota o Deputado Roberto Costa?

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Como vota o Deputado Pará Figueiredo?

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO - Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deferido.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Inclusão na Ordem do Dia, desta quarta-feira. Projeto de Lei n.º 021/2019, de autoria do Deputado Zé Inácio Lula. Projeto de Lei n.º 040/2019, de autoria da Deputada Detinha. Projeto de Lei n.º 184/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda. Projeto de Lei n.º 125/2019, de autoria do Deputado Wendell Lages. Projeto de Lei n.º 183/2019, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Parecer em Redação Final n.º 286/2019 ao Projeto de Lei n.º 096/2019, de autoria dos Deputados Mical Damasceno e Pastor Cavalcante. Projeto de Resolução Legislativa n.º 002/2019, de autoria do Deputado Othelino Neto, 1º turno. Requerimento n.º 306/2019, de autoria do Deputado Adriano. Requerimento n.º 307/2019, de autoria do Deputado Dr. Yglésio. Veto total ao Projeto de Lei n.º 004/2016. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 296/2017. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 025/2017. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 236/2017. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 053/2017. Veto Total Projeto de Lei n.º 026/2018. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 028/2018. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 049/2017. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 246/2017. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 267/2017. Veto Integral ao Projeto de Lei n.º 140/2016. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 051/2017. Veto Integral ao Projeto de Lei n.º 266/2017. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 026/2017. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 127/2018. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 126/2018. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 209/2016. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 154/2018. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 227/2018. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 108/2018. Veto Total ao Projeto de Lei n.º 226/2018 e Veto Total ao Projeto de Lei n.º 141/2018.

#### V - GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Não há oradores inscritos. Tempo dos Partidos ou Blocos. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Deputado Professor Marco Aurélio. Declina. Bloco Parlamentar Democrático PR/PMN. Declina. Bloco Parlamentar de Oposição.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES - pelo tempo, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado César Pires, por 8 minutos, com direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (sem revisão do orador) - Que Deus abençoe todos nós. Senhor Presidente, galeria, imprensa, senhores servidores desta Casa, como bem chamou o Presidente, disse o Bloco Parlamentar de Oposição. E dentre as observâncias que tem que ter esse Bloco, é justamente acompanhar as ações de governo. No meu entendimento, para mim, constitucional e regimental é a situação mais nobre desse Parlamento, que é justamente fazer isso, e assim faço. Quando eu denunciei aqui a MA-020, que liga o município de Coroatá a Vargem Grande, vi outro dia aqui ser dito que essa MA está sendo recuperada. Passei ontem, ontem na MA. Apenas 1km saindo de Coroatá e 4 km alternados entre o povoado Barriguda, no KM 48 ao 52, 4 km, portanto, o restante tudo do mesmo jeito. Houve uma falseação do Governo em relação a essa MA. O restante que foi feito e apenas com 3 ou 4 carradas de piçarras que eu tive a oportunidade de filmar em Totó, Deputado Edivaldo Holanda, ontem. Filmei tudo para poder gravar nos meus arquivos, na saída de Coroatá, de um posto de gasolina, quando vem do município de Timbiras para frente 2 km, mal feito. Daí por diante Km 52 ao 48m no povoado Barriguda, em cima de não um quebra mola, mas de um quebra carro, fora nada. Andei do Km 17 a Codó, não pode ter coisa péssima maior do que aquilo. Refiro-me à MA-026, a mesma que liga Codó a Timbira e Timbira a Coroatá. Estourei o pneu do meu carro ontem, na verdade, na carretinha que vinha puxando. Senhores, é lamentável a mentira



com que o Governo vende e induz esse parlamento a mentiras. Nada foi feito, nada. Um quilômetro saindo de Bacabal e quatro quilômetros alternados, Deputado Duarte Júnior, entre 52 e o 48, em cima de um quebra carro e não quebra mola, no povoado Barriguda, na Escola Barriguda. E o Governo, digo uma coisa para vocês: nada foi feito. Não há reclamação nenhuma em relação a isso, mas das quatro reuniões que fiz em Codó, tanto no sábado quanto no domingo, o ponto principal era: “Deputado, será que o Governo que foi bem votado, o mais votado aqui dentro de Codó e não reclama disso? Ninguém grita em relação a isso?” Eu disse: “Não, eu já reclamei em relação a isso e vou continuar reclamando”. Não me referi mais à MA-020, porque aguardei que eu passasse ontem. E passei e filmei e demonstrei claramente que o Governo está levando esse Parlamento a indução do erro. Nada fazem em relação à estrada. Deveria a Comissão de Obras dessa Casa, tão zelosa a Comissão de obras, que se agiganta quando se trata das questões federais, do qual aqui o senhor Fernandes diz que não vem, porque não tem obrigação de vir, mas não toma atitude nenhuma em relação a visitas técnicas das MAs. E eu que frequento, o que eu vi lá foi do mesmo jeito. Nada, nada sendo feito. Um quilômetro, no máximo, um quilômetro e meio saindo do posto de gasolina, que eu não sei, não me recordo a bandeira, para frente, sentido de Coroatá, sentido a Vargem Grande, lá na frente, no povoado 48 a 52, povoado Barriguda, quando termina na Escola Barriguda. Repito isso porque guardei bem na minha memória e na minha fala quando estava gravando o vídeo. O povo de Codó está isolado tanto no sentido Codó/Timbiras quanto no sentido do Km 17. Crateras são abertas sem que haja reparo do Governo em relação a isso. Então, eu faço mais uma vez o alerta, cumprindo meu papel de parlamentar, vindo até aqui dizer ao Governo do Estado que ele não consegue nos enganar porque nós temos instrumentos poderosos, que são as nossas próprias visitas e os nossos smartphones da vida que nos fazem gravar isso aqui. A Joice Hasselmann teve a felicidade de gravar a 204 simplesmente já mudando de patamar, bem aqui em São José de Ribamar. O Governo fez, em setembro, essa recuperação e, da mesma forma com que eu gravei, a líder do Governo no Congresso gravou também. Esta Casa não diz nada, a Comissão de Obras, em nenhum minuto aqui, falou que quer averiguar isso. Por quê? A ética não me permite dizer o que veio à minha mente agora, Deputado Rildo, mas, na verdade, é um fracasso a Comissão de Obras que não averigua isso. Deslocam-se daqui para poder olhar a barragem, as barragens que são do Governo federal, mas viram as costas para as barragens que são do Maranhão, como aqui a do Itaqui-Bacanga. Por que não averigua isso? Nós só crescemos aqui dentro quando se trata do Governo federal. Em nenhum minuto, nós olhamos as mazelas do Governo estadual que está aprontado aí nas MAs, nas barragens. A Agência Nacional da Água condenou e ninguém diz nada, ninguém averigua. Vão andar de lancha onde é para andar no pinheiro, não sei para onde e viram as costas. Onde foi que veio um requerimento da Comissão de Obras para averiguar essas estradas? Esta é a Assembleia que o povo quer? Esta é a Assembleia que o povo elegeu? Esta foi a aliança que a Assembleia fez com o povo do Maranhão? Para ter olhos apenas para o Governo federal que nem escuta, está nem aí! Quando é para votar as questões, até mesmo do Pente Fino do INSS, vira as costas. Tem medo de quem em relação a isso? Esta Casa deixa de cumprir o seu papel principal e quem se aventura a dizer o contrário, a perguntar pelos requerimentos? É isso o que eu estou querendo, gente. Só isso. Simples. Passa na federal também, mas que não perca de vista nem vire as costas para a situação da estadual que está crítica. Fica aqui o meu registro, Presidente Glalbert Cutrim, passe pela MA-204 porque o senhor tem que passar para lá porque tem família por aquela região bem aqui no Ribamar. Passe pela MA-026, passe pela MA-020, o senhor vai me dar razão com certeza, porque o senhor é uma pessoa nobre e sabe entender o que significam as reclamações que chegam também aos seus ouvidos no momento que patrocina as reuniões onde é votado. Obrigado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado César, Deputado Wellington do Curso. Se puder me conceder aí pelo menos 20 segundos, eu já lhe agradeço.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES - Pois não.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (aparte) – É uma luta já de Vossa Excelência que nós acompanhamos, desde a legislatura passada e ainda também quando aqui ainda estava o Deputado Eduardo Braide, com relação às rodovias estaduais e federais, porque alguns ocupam a tribuna, Deputado César, e utilizam-se do poema de Gonçalves Dias: “As aves que aqui gorjeiam não gorjeiam como lá”, ou seja, dois pesos, duas medidas. O cidadão ocupa a tribuna para cobrar do Dnit, mas não cobra da esculhambação que são as rodovias estaduais do governo Flávio Dino que ainda insiste em colocar a culpa na oligarquia, no governo passado, lembrando que o governo passado pertence a ele mesmo. Vossa Excelência faz de forma pertinente como faz também o Deputado Wellington. Nós cobramos sim, tanto do Dnit como cobramos também da Sinfra. Cobramos do Governo Estadual e cobramos do Governo Federal. Coerência política e o mais importante, em defesa dos maranhenses e algo que muita gente não atenta, a segurança de quem trafega as rodovias do Estado do Maranhão, colocando em risco a vida do cidadão. Muitos caminhoneiros, muitas carretas têm que ir para contramão para poder se desviar dos buracos colocando em risco a vida de nossos irmãos maranhenses. Então, mais uma vez, parabéns, uma discussão pertinente e precisando botar nesta Casa não só o Dnit, mas também a Sinfra para que possamos discutir e cobrar para que possa fazer um trabalho que presta. Não é esse trabalho porco, nojento, imundo, que estão fazendo estaduais do Estado do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES - Eu incorporo seu pronunciamento ao meu e peço que seja fixado nos Anais desta Casa, mas Deputado, eu quero ir mais além. Eu quero aprender a fazer a nova política. Confesso que eu não consegui fazer. Confesso que eu não consegui distinguir o que é a nova e o que é a velha, embora eu remonte os antanhos de minha vida lá atrás da compreensão e das relações da política antiga com os mais velhos, eu queria me libertar da política antiga, mas o que eu vejo é que se utilizam os mesmos parâmetros, as mesmas historiografias, os mesmo desencantos, os mesmos reclames, os mesmos apelos, e o que é pior, as mesmas práticas e os mesmos comportamentos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Faço o registro do Vereador Jairo Dantas, de Cantanhede, está presente, aqui em nossa galeria, seja muito bem-vindo, Vereador. Bloco Parlamentar Solidariedade/PP. Declina. PSDB. Deputado Wellington, V. Ex.<sup>a</sup> vai utilizar o Tempo do Partido? Declina.

#### VI- EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Deputado Duarte Júnior, por dez minutos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Não há mais oradores inscritos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

#### Resumo da Ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia três de junho de dois mil e dezenove.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.  
Primeira Secretária, em exercício, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho.  
Segundo Secretário Senhor Deputado Fábio Macedo.

Às dezesseis horas, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelman Soares, Adriano, Ariston, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio,



Daniella Tema, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Gentil, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, César Pires, Ciro Neto, Detinha, Doutora Thaiza Hortegal, Edson Araújo, Hélio Soares, Pastor Cavalcante, Paulo Neto, Ricardo Rios, Rigo Teles, Rildo Amaral, Roberto Costa e Vinícius Louro. O Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. Em seguida, concedeu a palavra aos Deputados Felipe dos Pneus, Adelmo Soares, Neto Evangelista, Wellington do Curso, Zé Inácio Lula, Duarte Júnior, Doutor Yglésio e Professor Marco Aurélio. Esgotado o tempo regimental destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Lei nº 174/2019, de autoria do Deputado Adriano, que dispõe sobre a devolução de taxa de matrícula pelas Instituições de Ensino Superior Privadas. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, este Projeto de Lei foi aprovado e encaminhado ao segundo turno de votação. Ainda em primeiro turno, tramitação ordinária, foram também aprovados os Projetos de Resolução Legislativa nº 035 e 036/2019, ambos de autoria do Deputado Duarte Júnior, que concede o Título de Cidadã Maranhense e a Medalha do Mérito Legislativo “João do Vale”, a Senhora Maria da Conceição Fortes Braga Camargo (Concita Braga), com parecer favorável da CCJC. O Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019, de autoria do Deputado Rigo Teles e o Requerimento nº 299/2019, de autoria do Deputado Vinícius Louro, foram transferidos devido a ausência dos autores. O Requerimento nº 293/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, foi transferido a pedido do autor. Na forma regimental, foram incluídos na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do Deputado Duarte Júnior; Requerimentos nºs: 302 e 305/20019, de autoria do Deputado Wellington do Curso; 303/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda; 304/2019, de autoria do Deputado Adriano e 306/2019, de autoria do Deputado Felipe dos Pneus. No primeiro horário do Grande Expediente, ouviu-se o Deputado Fábio Macedo. No tempo dos Partidos e Blocos, ouviu-se o Deputado Doutor Yglésio falando pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. As demais agremiações declinaram do tempo a elas destinado. No Expediente Final ouviu-se o Deputado Adriano. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrado o presente Resumo, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de junho de 2019.

**Ata da Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e dezenove.**

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Doutor Yglésio.  
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wendell Lages.  
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Zito Rolim.

Às dezesseis horas, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, Ciro Neto, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaiza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Felipe dos Pneus, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Mical Damasceno, Pará Figueiredo, Professor Marco Aurélio, Rildo Amaral, Vinícius Louro, Wendell Lages, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, César Pires, Fábio Macedo, Fernando Pessoa, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pastor Cavalcante, Paulo Neto, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Rigo Teles, Roberto Costa,

Wellington do Curso e Zé Gentil. O Presidente declarou aberta a Sessão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Determinou a leitura do texto bíblico e do Resumo da Ata da Sessão anterior. Não havendo matéria para leitura a palavra foi concedida aos Deputados Duarte Júnior e Doutora Thaiza Hortegal, inscritos no Pequeno Expediente. O Deputado Duarte Júnior que discursou sobre a possível retirada dos cobradores de ônibus do transporte público de São Luís e sugeriu a criação de uma Frente Parlamentar em defesa dos rodoviários para tratar da questão e a Deputada Doutora Thaiza Hortegal que relatou sua visita ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), em Fortaleza, conjuntamente com colegas de parlamento, para cobrar uma atuação mais efetiva do órgão no Estado e a instalação de um escritório no Maranhão, pois os problemas relacionados ao órgão precisam ser tratados em Teresina ou em Fortaleza, onde ficam as Superintendências do Departamento, dificultando a negociação dos projetos de interesse do Maranhão, a exemplo do Tabuleiro de São Bernardo. Não havendo mais oradores inscritos para o Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando que o Projeto de Resolução Legislativa nº 029/19, de autoria do Deputado Rigo Teles e o Requerimento nº 289/19, de autoria do Deputado César Pires, ficaram transferidos devido a ausência dos autores. Em seguida, foi submetido à apreciação do Plenário e aprovado o Requerimento nº 290/19, de autoria do Deputado Hélio Soares, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, de autoria do Ministério Público. Sujeitos à deliberação da Mesa, foram deferidos os Requerimentos nºs: 283/2019, do Deputado Zito Rolim, solicitando que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 247/2019, de sua autoria e 284/2019, do Deputado Pará Figueiredo para que seja retirado de tramitação o Projeto de Resolução Legislativa nº 039/19, de sua autoria. Na forma regimental foram incluídos na Ordem do Dia da próxima Sessão o Projeto de Lei Complementar nº 004/2019, do Ministério Público e os Requerimentos nºs: 291/19, da Deputada Doutora Helena Duailibe; 292/19, do Deputado César Pires; 293/2019, do Deputado Wellington do Curso; 294/19, do Deputado Ariston; 295/19, do Deputado Pastor Cavalcante e 296/19, do Deputado Rildo Amaral. No primeiro horário do Grande Expediente não houve orador inscrito. No tempo dos Partidos e Blocos, ouviu-se o Deputado Vinícius Louro que, falando pelo Bloco Parlamentar Democrático, defendeu a atuação do Governador Flávio Dino quanto à recuperação das estradas, pelo Programa Mais Asfalto. Pelo Bloco Parlamentar Solidariedade, o Deputado Ciro Neto também relatou sua visita ao DNOCS, em companhia da Deputada Thaiza Hortegal, para tratar da instalação de um escritório do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) no Maranhão. O Deputado Felipe dos Pneus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, também falou dos problemas quanto a manutenção das barragens do Maranhão, por exemplo a barragem de Pericumã, que se encontra em condições precárias, contrariando as normas de segurança. As demais agremiações declinaram do tempo a elas destinado. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 27 de maio de 2019. Deputado Doutor Yglésio - Presidente, em exercício. Deputado Wendell Lages - Primeiro Secretário, em exercício. Deputado Zito Rolim - Segundo Secretário, em exercício.

**Ata da Quinquagésima Oitava Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia vinte e oito de maio de dois mil e dezenove.**

Presidente, em exercício, Senhor Deputado César Pires.  
Primeira Secretária Senhora Deputada Andreia Martins Rezende.  
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Pessoa

Às dezesseis horas, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adriano, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Detinha, Doutor Yglésio,



Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaiza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Galbert Cutrim, Hélio Soares, Mical Damasceno, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitao, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Vinícius Louro, Wendell Lages, Zé Gentil, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Daniella Tema, Doutor Leonardo Sá, Fábio Macedo, Neto Evangelista, Othelino Neto, Paulo Neto, Rigo Teles e Wellington do Curso. O Presidente declarou aberta a Sessão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Em seguida, efetuou-se a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior e do seguinte Expediente: *Projetos de Lei n.ºs: 278/19, do Deputado Adriano, que institui a campanha de esclarecimento sobre os danos causados pelo caramujo africano no âmbito do Estado do Maranhão; 279/19, de mesma autoria, que dispõe do sistema de coleta seletiva nas escolas públicas e privadas de todo o Estado do Maranhão; 280/19, de autoria do Deputado Vinícius Louro, que eleva as Vaquejadas ocorridas no Parque Maratá à condição de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e Cultural do Estado do Maranhão; 281/19, de autoria da Deputada Mical Damasceno que acrescenta os parágrafos 1º e 2º e renumera o parágrafo único do art. 4º da Lei 10.606 de 30 de junho de 2017, que Institui o Projeto “Remissão pela Leitura” no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Maranhão; 282/19, de autoria do Deputado Hélio Soares, que considera de utilidade Pública a Liga Desportiva do Bairro Recanto Fialho do Estado do Maranhão, no Município de São Luís e 283/19, de mesma autoria, considerando de utilidade Pública a Associação Casa do Caminho, no Município de São Luís. Requerimentos n.ºs: 297/19, do Deputado Zito Rolim, encaminhando mensagens de pesar a família da Senhora Priscila Soares dos Reis, pelo seu falecimento que ocorreu no último dia 21 de maio do corrente ano e 298/19, do Deputado Edivaldo Holanda, encaminhando mensagem de aplausos e congratulações a Primeira Igreja Batista de São Luís, pelo transcurso dos III anos de sua existência, ocorrido no dia 23 do corrente; Indicações n.ºs: 735/19, do Deputado Fernando Pessoa, ao Governador do Estado, Senhor Flávio Dino, e ao Secretário de Estado de Educação, Senhor Felipe Camarão, solicitando a implantação de um Colégio Militar, no Município de Barra do Corda; 736/19, da Deputada Mical Damasceno, ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Esportes e Lazer Deputado Rogério Cafeteira, solicitando que a construção de 01 (uma) quadra esportiva no centro da cidade de Serrano do Maranhão e 737/19, da mesma autora, solicitando ainda a construção de 01 (uma) Academia ao Ar Livre, na Praça em frente à Prefeitura também na cidade de Serrano do Maranhão. Não havendo mais matéria para leitura, o Presidente encaminhou à publicação, o Expediente lido pelo Primeiro Secretário, após deferir na forma regimental as indicações acima mencionadas e concedeu a palavra ao Deputado Fernando Pessoa que elogiou o trabalho desenvolvido pelo Comandante e pelo Subcomandante da Polícia Militar do Maranhão, que tem contribuído significativamente para melhorar a segurança pública do Estado do Maranhão. Não havendo mais oradores inscritos para o Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em primeiro e segundo turnos, regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar n.º 004/19, de autoria do Ministério Público, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 13/91, de 25 de outubro de 1991 e suspendeu os trabalhos, para que as competentes comissões técnicas se manifestassem. Reabertos os trabalhos, o Presidente da CCJC informou que foi concedido vista ao Deputado César Pires do referido Projeto de Lei por 24 (vinte e quatro) horas. Em segundo turno, foi aprovado e encaminhado à sanção Governamental o Projeto de Lei n.º 162/19, de autoria do Deputado Ciro Neto, que estabelece diretrizes para implantação do Programa Linhas de Produção no Estado do Maranhão. Também em segundo turno, foi aprovado e encaminhado à promulgação o Projeto de Resolução Legislativa n.º 027/19, de autoria do Deputado Roberto Costa, que concede a medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” a Senhora Patrícia da Silva Sousa. O Projeto de Lei n.º 108/2019, de autoria da Deputada Daniella Tema, o Projeto de Resolução Legislativa n.º 029/19, de autoria do Deputado Rigo Teles e o Requerimento n.º 293/19, de autoria do Deputado Wellington do Curso, foram transferidos devido à ausência dos respectivos*

autores. Na sequência, o Presidente anunciou a votação do Requerimento n.º 289/2019, de autoria do Deputado César Pires, solicitando que seja convocado o Secretário de Estado da Infraestrutura, Senhor Clayton Noletto, para prestar esclarecimentos a esta Casa, sobre a qualidade das obras e as precárias condições de trafegabilidade das rodovias estaduais. Essa proposição foi encaminhada pelo Deputado César Pires, que o fez em defesa da sua aprovação e pelos Deputados Hélio Soares e Professor Marco Aurélio, que o fizeram no sentido contrário. Posto em votação, o Requerimento n.º 289/2019 foi rejeitado, contra os votos dos Deputados Adriano, Arnaldo Melo e César Pires. Em seguida, foi aprovado o Requerimento n.º 291/19, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe, solicitando que seja agendada uma Sessão Solene, para o dia 15 de agosto do corrente ano, em homenagem aos 50 anos da Renovação Carismática Católica no Brasil. Sujeito à deliberação da Mesa, foram deferidos os Requerimentos n.ºs: 292/19, do Deputado César Pires, enviando mensagem de pesar à família da ex-Primeira Dama de Codó, Senhora Priscilla Soares dos Reis, pelo seu falecimento que ocorreu no dia 21 deste mês; 294/2019, de autoria do Deputado Ariston, solicitando que seja justificada sua ausência na Sessão Plenária do dia 22 de maio do corrente ano, conforme atestado médico; 295/19, de autoria do Deputado Pastor Cavalcante, para que seja justificada sua ausência nas Sessões Plenárias realizadas em 30 de abril e 10 de maio do ano em curso, conforme atestados médicos e 296/2019, de autoria do Deputado Rildo Amaral, solicitando que seja justificada sua ausência nas Sessões realizadas no período de 20 a 23 de maio do corrente ano, quando esteve representando a Comissão de Segurança Pública desta Casa nas Solenidades de Passagem de Comando da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, nas Cidades de Imperatriz, Grajaú, Barra do Corda e Presidente Dutra. Na forma regimental foram incluídos na Ordem do Dia da próxima Sessão os Projetos de Lei n.ºs: 096/19, de autoria dos Deputados Mical Damasceno e Pastor Cavalcante e 128/2019, de autoria da Deputada Mical Damasceno; o Projeto de Resolução Legislativa n.º 030/2019, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão e os Requerimentos n.ºs: 297/2019, de autoria do Deputado Zito Rolim e 298/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda. No primeiro horário do Grande Expediente não houve orador inscrito. No tempo dos Partidos e Blocos, ouviu-se pelo tempo da Liderança da Oposição, o Deputado Adriano subiu à Tribuna para criticar o veto do Governador Flávio Dino ao Projeto de Lei que permite a participação da Assembleia no Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos e Defesa da Ordem Tributária do Estado do Maranhão. Também critica a criação de novos cargos comissionados pelo Governo. O Deputado Duarte Júnior, falando no tempo do Bloco Unidos pelo Maranhão, cobrou esclarecimentos sobre a redução de 4,4% no preço do combustível anunciada pela Petrobrás e não repassada para as bombas no Maranhão. As demais agremiações declinaram do tempo a elas destinado. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 28 de maio de 2019. Deputado César Pires - Presidente, em exercício. Andreia Martins Rezende - Primeira Secretária Senhora. Deputado Fernando Pessoa - Segundo Secretário, em exercício.

**Ata da Sessão Especial para debater as questões orçamentárias da Fundação Antônio Dino, realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em sete de maio de dois mil e dezenove.**

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira

Às onze horas, em nome do povo e invocando a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a Sessão Especial convocada por meio do Requerimento n.º 183/2019, de autoria do Deputado Dr. Yglésio para debater as questões orçamentária da Fundação Antônio Dino. Em seguida, convidou para compor a Mesa: os Senhores Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino e Ricardo Melo Rodrigues Milan, voluntário da Fundação Antônio Dino. Na sequência, foi exibido vídeo institucional. Concluída esta etapa, o Presidente concedeu a palavra ao Deputado Doutor



Yglésio, que destacou o papel fundamental desta instituição em prol do povo maranhense e em seguida ao Senhor Ricardo Milan, que narrou a luta de sua filha Carmem contra o câncer, fato que o motivou a trabalhar em prol das crianças vítimas de leucemia. Ele agradeceu a oportunidade de ter sido seu pai e afirmou que a sua luta constitui a fonte de sua determinação em ajudar as pessoas e principalmente as crianças em tratamento. Destacou que realiza, ao longo do ano, algumas campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, brinquedos e material de limpeza como forma de ajudar as crianças abrigadas na casa de apoio da fundação, ressaltando a necessidade de união para manter o valoroso trabalho realizado pela Fundação que serve a todo o Estado do Maranhão. Apresentou os dados de 2018, segundo os quais todos os anos, mais de 300 mil crianças e adolescentes são diagnosticados com câncer infantil. Segundo a Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer, entre os menores de até 15 anos, 215 mil recebem a notícia da doença anualmente. Os dados da instituição também indicam que, entre os adolescentes de 15 a 19 anos, a detecção da condição acontece somente para 85 mil deles, segunda causa de morte entre crianças e adolescentes até os 19 anos, ficando atrás apenas de causas externas, como acidentes e violência. Entre os tipos de câncer mais comuns, estão a leucemia, tumores do sistema nervoso central e linfomas. Os casos de leucemia no Maranhão têm aumentado de forma progressiva, observando-se um grande desconhecimento em relação a cuidados e sintomas de alerta da doença. Dessa forma, seria muito importante trabalhar ações para que o diagnóstico seja feito com maior brevidade, elaborando uma ação conjugada nos municípios de maior incidência da doença a fim de realizar treinamentos e palestras junto aos entes públicos de saúde da região, bem como alertar sobre a enfermidade e a necessidade de encaminhamento e registro da doença. Dessa forma, ele defendeu que a Assembleia Legislativa tem um poder muito grande e pediu a ajuda dos Deputados (as) no sentido de apoiar essas ações. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Senhor Antônio Dino que agradeceu ao Parlamento Maranhense pela realização desta Sessão Especial, fez um breve discurso sobre a origem e história da Fundação, apresentou dados sobre o número de atendimentos realizados e sobre as questões orçamentárias. Posteriormente, fez uso da palavra a Deputada Doutora Cleide Coutinho que discorreu sobre o serviço de tratamento do câncer, na cidade de Caxias e sobre a interlocução e aprendizado constante com a equipe do Hospital Aldenora Bello. Também fizeram uso da palavra a Deputada Doutora Helena Dualibe e os Deputados Fábio Macedo e Professor Marco Aurélio para destacar o relevante serviço prestado pela Fundação Antônio Dino. Para concluir, o Presidente teceu suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 07 de maio de 2019. Deputado Antônio Pereira - Presidente em exercício.

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 752, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a destinação de espaço físico nas dependências da Assembleia Legislativa para realização de evento cultural e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 do Regimento Interno e,

Considerando as festividades juninas, de arraigado cunho cultural e apego da coletividade maranhense;

Considerando ser dever do Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais – art. 215 da CF/88;

Considerando, ainda, a norma contida no parágrafo único do art. 303<sup>o</sup> do Regimento Interno da Assembleia Legislativa,

#### RESOLVE:

Art. 1<sup>o</sup>. Autorizar a instalação de arraial junino na área externa desta Casa Legislativa, no período de 14 a 16 de junho do corrente ano, com horário de funcionamento a ser estabelecido, objetivando difundir a cultura maranhense aos servidores da Assembleia Legislativa, seus familiares e amigos, por ocasião dos festejos juninos.

Art. 2<sup>o</sup>. Autorizar, ainda, a cessão de espaço para construção de barracas de palha a serem gerenciadas por entidades civis organizadas, sem fins lucrativos, em número de quatro, indicadas pelo GEDEMA, para venda de comidas típicas e bebidas correlacionadas aos festejos juninos.

Parágrafo Único: A renda auferida pelas vendas efetuadas será revertida em prol da Entidade gerenciadora da instalação.

Art. 3<sup>o</sup>. Determinar à Casa Militar que adote as medidas preventivas quanto à integridade patrimonial da Assembleia Legislativa.

Art. 4<sup>o</sup>. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Deputado **GLAUCO CUTRIM**  
Presidente em Exercício

Deputada **DETINHA**  
2<sup>o</sup> Vice-Presidente

Deputada **DR<sup>a</sup> THAIZA HORTEGAL**  
3<sup>o</sup> Vice-Presidente

Deputado **ROBERTO COSTA**  
4<sup>o</sup> Vice-Presidente

Deputada **ANDREIA MARTINS REZENDE**  
1<sup>o</sup> Secretário

Deputada **DR<sup>a</sup> CLEIDE COUTINHO**  
2<sup>o</sup> Secretário

Deputado **PARÁ FIGUEIREDO**  
3<sup>o</sup> Secretário

Deputada **DANIELLA TEMA**  
4<sup>o</sup> Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 755 / 2019

**A MESADIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 286/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio do ano em curso.

#### RESOLVE:

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária nos dias 13, 16, e 20 maio de 2019 da deputada Andreia Martins, tendo em vista a mesma encontrar-se sob cuidados médicos

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 21 de março de 2019. DEPUTADO OTHELINO NETO - PRESIDENTE. DEPUTADA DR<sup>a</sup> CLEIDE COUTINHO - SEGUNDA SECRETÁRIA. DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO - TERCEIRO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 756/2019

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 294/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio do ano em curso.

#### RESOLVE:

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária no dia 22 de maio 2019 do deputado Ariston, tendo em vista o mesmo encontrar-se sob cuidados médicos.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 03 de junho de 2019. Deputado OTHELINO NETO - PRESIDENTE. Deputada DR<sup>a</sup> CLEIDE COUTINHO - SEGUNDA SECRETÁRIA. Deputado PARÁ FIGUEIREDO - TERCEIRO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 757/2019

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e



considerando o deferimento do Requerimento nº 295/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio do ano em curso.

**RESOLVE:**

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária nos períodos de 30/04 a 08/05 e de 10 a 19/05 de 2019 do deputado Pastor Cavalcante, tendo em vista o mesmo encontrar-se sob cuidados médicos.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 03 de junho de 2019. Deputado OTHELINO NETO - PRESIDENTE. Deputada DRª CLEIDE COUTINHO - SEGUNDA SECRETÁRIA. Deputado PARÁ FIGUEIREDO - TERCEIRO SECRETÁRIO.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 758/2019**

**AMESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 296/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio do ano em curso.

**RESOLVE:**

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária no período de 20 a 23 maio de 2019 do deputado Rildo Amaral, tendo em vista o mesmo encontrar-se representando a Comissão de Segurança Pública na passagem de Comando da Polícia Militar do Estado do Maranhão, nas cidades de Imperatriz, Grajaú, Barra do Corda e Presidente Dutra

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 03 de junho de 2019. DEPUTADO OTHELINO NETO - PRESIDENTE - DEPUTADA DRª CLEIDE COUTINHO - SEGUNDA SECRETÁRIA. DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO - TERCEIRO SECRETÁRIO.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 759/2019**

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 282/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio do ano em curso.

**RESOLVE:**

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária realizada no período de 13 a 16 de maio/2019 da deputada DRª Cleide Coutinho, tendo em vista a mesma encontrar-se sob cuidados médicos.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 29 de maio de 2019. Deputado Othelino Neto - PRESIDENTE. Deputada DRª Cleide Coutinho - SEGUNDO SECRETÁRIO. Deputado Pará Figueiredo - TERCEIRO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 760 / 2019**

**AMESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 285/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio do ano em curso.

**RESOLVE:**

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária nos dias 01,08,15,22, 29 abril de 2019 da deputada Andreia Martins, tendo em vista o mesmo encontrar-se sob cuidados médicos

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 21 de março de 2019. **DEPUTADO OTHELINO NETO - PRESIDENTE. DEPUTADA DRª CLEIDE COUTINHO - SEGUNDA SECRETÁRIA. DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO - TERCEIRO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 761/2019**

**AMESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 254/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio do ano em curso.

**RESOLVE:**

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária no período de 30 de abril a 02 maio de 2019 do deputado Felipe dos Pneus, tendo em vista o mesmo encontrar-se participando de reunião em Brasília representando esta Casa.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 14 de maio de 2019. DEPUTADO OTHELINO NETO - PRESIDENTE. DEPUTADA DRª CLEIDE COUTINHO - SEGUNDA SECRETÁRIA. DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO - TERCEIRO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 762/2019**

**AMESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 271 /19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio do ano em curso.

**RESOLVE:**

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária realizada do 15 e 16 de abril/2019 do deputado Duarte Júnior , tendo em vista o mesmo encontrar-se participando de reunião com comissão de Meio Ambiente sobre o Lixo Zero em Florianópolis – S/C

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 16 de maio de 2019. Deputado Othelino Neto - PRESIDENTE. Deputada Cleide Coutinho - SEGUNDA SECRETÁRIA. Deputado Pará Figueiredo - TERCEIRO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 763/2019**

**AMESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 272/19, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio do ano em curso.

**RESOLVE:**

**JUSTIFICAR A AUSÊNCIA** da Sessão Plenária no período de 06 a 09 maio de 2019 do deputado Hélio Soares, tendo em vista o mesmo encontrar-se participando de reunião em São Paulo sobre o Pacto Federativo, representando esta Casa.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 16 de maio de 2019. DEPUTADO OTHELINO NETO - PRESIDENTE. DEPUTADA DRª CLEIDE COUTINHO - SEGUNDA SECRETÁRIA. DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO - TERCEIRO SECRETÁRIO

**RESENHA**

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN”, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:**

RICARDO RIOS – Presidente  
DR. YGLÉSIO  
ANTONIO PEREIRA



RILDO AMARAL  
WENDELL LAGES

#### PAUTADA REUNIÃO:

**PARECER Nº 004/2019** – Emitido ao Projeto de Lei nº 222/2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar”.

AUTORIA: Deputado ADRIANO

RELATOR: Deputado DR. YGLÉSIO

DECISÃO: Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 005/2019** – Emitido ao Projeto de Lei nº 142/2019, que “Obriga as

escolas estaduais da rede pública a disponibilizarem móvel para a guarda e conservação de insulinas em uso, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por aluno com diabetes no âmbito do Estado do Maranhão”.

AUTORIA: Deputado EDVALDO HOLANDA

RELATOR: Deputado DR. YGLÉSIO

DECISÃO: Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 006/2019** – Emitido ao Projeto de Lei nº 109/2019, que “Institui o Programa de Prevenção e Tratamento do Câncer de pênis (tumor peniano) e do HPV masculino”.

AUTORIA: Deputado ADRIANO

RELATOR: Deputado DR. YGLÉSIO

DECISÃO: Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de junho de 2019.

Valdenise Fernandes Dias  
Secretária de Comissão

#### RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, CONJUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SEGURIDADE SOCIAL, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019, ÀS 10 HORAS E 35 MINUTOS, NO PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

#### PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

ZÉ INÁCIO LULA– PRESIDENTE, em exercício  
WENDELL LAGES  
FERNANDO PESSOA  
CARLINHOS FLORÊNCIO  
ADELMO SOARES  
DUARTE JÚNIOR  
ZÉ GENTIL  
HÉLIO SOARES

#### PAUTADA REUNIÃO:

**PARECER Nº 286/2019** – (EM REDAÇÃO FINAL) - Emitido ao PROJETO DE LEI Nº 096/2019 – CONSIDERA Patrimônio Religioso Cultural e Imaterial do Estado do Maranhão o “Círculo de Oração” da Assembléia de Deus do Maranhão.

AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

RELATORIA: Deputado ZÉ INÁCIO LULA

COMISSÕES: Constituição, Justiça e Cidadania Trabalho.

DECISÃO: : Dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

**PARECER Nº 291/2019** – Emitido ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019 – ALTERA dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão e dá outras providências.

AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

RELATORIA: Deputado ZÉ INÁCIO LULA

COMISSÕES: Constituição, Justiça e Cidadania; Administração Pública, Seguridade Social e Relações do Trabalho.

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de junho de 2019.

GLACIMAR MELO FERNANDES  
Secretária da CCJC

#### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARECER Nº 001 / 2019

#### RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 121/2019, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Dispõe sobre a destinação de porcentagem específica das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular a famílias monoparentais e a mulheres vítimas de violência doméstica.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria (Parecer nº 140/2019). Posteriormente, a proposição de lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do presente Projeto de Lei, os programas de loteamentos sociais e de habitação popular do Estado destinarão no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) de suas unidades para famílias monoparentais, consideradas estas as famílias constituídas somente de mãe e filhos ou somente de pai e filhos, bem como destinarão no mínimo 2% (dois por cento) de suas unidades para mulheres vítimas de violência doméstica que preenchem os demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Analisando a propositura, em epígrafe, que dispõe sobre a destinação de porcentagem específica das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular a famílias monoparentais e a mulheres vítimas de violência doméstica, observa-se a importância da mesma para a população maranhense.

Ao longo dos últimos anos, a sociedade tem sido composta cada vez mais por arranjos familiares diferentes da considerada “família tradicional”, composta por pai, mãe e filhos. Dentro dessa realidade, as famílias monoparentais têm aumentado de número, o que torna mais evidente a importância de dar atenção às necessidades dessa parcela da população.

Em relação aos rendimentos das famílias monoparentais, através de dados coletados e informados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verifica-se que enfrentam maiores dificuldades, em especial as mulheres, que precisam se dividir entre o mercado de trabalho e a maternidade sem contar com o auxílio de um companheiro ou de creches públicas.

O déficit habitacional no Brasil e especificamente no Maranhão, ainda é grande. E em virtude das dificuldades enfrentadas pelas famílias monoparentais, muitas se encontram em estado de necessidade de moradia.

Assim como é indiscutível a situação de precariedade habitacional de muitas famílias monoparentais, a situação de vulnerabilidade socioeconômica na qual se encontram as mulheres vítimas de violência doméstica faz necessária a inclusão delas em programas de loteamentos sociais e de habitação popular.





Avaliando o que estabelece, pode-se afirmar que o projeto de lei está amparado no princípio da finalidade, por buscar atender às necessidades da população, buscando promover melhores condições de vida para essa parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade e carência, suprimindo a necessidade de moradia.

Em virtude dessas considerações, o projeto deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, verifica-se, pois, que o Projeto de Lei é oportuno e conveniente, pois o momento é adequado, satisfaz o interesse público e, também, atendendo a legislação pertinente.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 121/2019, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

Presidente: Deputado Felipe dos Pneus

Relator : Deputado Fernando Pessoa

Vota a favor

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Zé Gentil

Vota contra

#### **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** **PARECER Nº 002 / 2019**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 033/2019, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que dispõe sobre garantia de embarque em Transporte Aquaviário ao Profissional de Medicina, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe garante ao profissional de medicina, desde que no exercício da profissão, comprovado por escala de plantão ou qualquer documento idôneo, especialmente em datas festivas, reserva de vaga e embarque nos transportes aquaviários ofertados em âmbito estadual.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria (Parecer nº 127/2019). Posteriormente, a proposição de lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Registra a justificativa que a precariedade do acesso aos profissionais de medicina por parte da população residente nos Municípios Continentais do Estado é uma das causas da superlotação de hospitais da Capital. Logo, fica clara a importância de adotar medidas que contribuam para minimizar essa carência.

Com efeito, muitos médicos, apesar de trabalharem em cidades do interior do Estado, residem em São Luís e fazem uso de transporte aquaviário para seu deslocamento ao local de trabalho. Buscar garantir o embarque desses profissionais nos transportes aquaviários significa observar a realidade e atuar para que a população tenha acesso aos serviços de saúde.

Avaliando o que estabelece, pode-se afirmar que o projeto de lei está amparado no princípio da finalidade, por buscar atender às necessidades da população, por buscar garantir o comparecimento dos profissionais da medicina aos postos de serviço, e o consequente acesso da população local aos mesmos.

Em virtude dessas considerações, o projeto deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

#### **VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, verifica-se, pois, que o presente Projeto de Lei é oportuno e conveniente, pois o momento é adequado, satisfaz o interesse público e, também, atendendo a legislação pertinente.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 033/2019, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

Presidente: Deputado Felipe dos Pneus

Relatora: Deputada Mical Damasceno

Vota a favor

Deputado Pastor Cavalcante  
Deputado Fernando Pessoa  
Deputado Zé Gentil

Vota contra

#### **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** **PARECER Nº 003 / 2019**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 095/2019, de autoria do Senhor Deputado Dr. Yglésio, que Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de botão de emergência em ônibus coletivos e dá outras providências.

Registra a justificativa que a urgência da medida se mostra intenso interesse público em torno da implantação do presente projeto, em vistas de que, nas frequentes ocorrências, o maior prejuízo é suportado pelos passageiros, ao terem seus pertences roubados e pelo sentimento de receio que os permeia diuturnamente, sendo secundário o prejuízo suportado pelo caixa das empresas, apesar da perda de passageiros que buscam transportes alternativos.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, na forma da Emenda Substitutiva, apresentada pelo autor da proposição (Parecer nº 126/2019). Posteriormente, a proposição de lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Com efeito, observa-se que pelo fato do veículo estar em movimento, muitas vezes não se percebe que um ato ilícito está sendo cometido dentro dele. Logo, a instalação de botão de pânico nos ônibus que circulam nas linhas intermunicipais servirá como inibidor de crimes e possibilitará até que sejam feitas autuações em flagrante.

Avaliando o que estabelece, pode-se afirmar que o Projeto de Lei está amparado no princípio da finalidade, por buscar atender às necessidades da população, buscando garantir a disponibilização de mecanismo que concorra para a segurança dos usuários de transporte público coletivo de ônibus, nas linhas intermunicipais do Estado do Maranhão.

Em virtude das considerações, acima apontadas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, no âmbito desta Comissão.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, verifica-se, pois, que o presente Projeto de Lei é oportuno e conveniente, pois o momento é adequado, satisfaz o interesse público e, também, atendendo a legislação pertinente.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 095/2019, nos termos do voto do Relator.



É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,  
em 04 de junho de 2019.

**Presidente:** Deputado Felipe dos Pneus

**Relator :** Deputado Pastor Cavalcante

**Vota a favor**

Deputada Mical Damasceno

Deputado Fernando Pessoa

Deputado Zé Gentil

**Vota contra**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARECER Nº 004 / 2019**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Dispõe sobre normas e diretrizes para a verificação da segurança de barragens de qualquer natureza e de depósitos de resíduos tóxicos industriais no Estado do Maranhão.

Em suma, a propositura define diretrizes para a verificação da segurança de barragens de qualquer natureza e de depósitos de resíduos tóxicos industriais.

O Ilustre autor, justifica sua proposição com o argumento de que a medida visa sanar omissões na legislação federal aplicável, especialmente com a finalidade de conferir maior segurança aos cidadãos maranhenses que habitam próximos às barragens ou depósitos de resíduos sólidos industriais.

Argumenta ainda o autor, que proposituras semelhantes já foram adotadas em outras Unidades da Federação, a exemplo dos Estados do Espírito Santo, Pará e Pernambuco, dentre outros.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria (Parecer nº 051/2019). Posteriormente, a proposição de lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Com efeito, os méritos da proposição de Lei sob exame são indiscutíveis, afinal, há muito faz-se necessário ordenamento legal sobre a segurança de barragem de qualquer natureza e de depósitos de resíduos tóxicos industriais, que, como se sabe, podem romper-se e acarretar perdas de vida e grandes prejuízos materiais e econômicos.

A ameaça de perdas de vidas e de danos materiais torna-se evidente quando se tem em conta que não se sabe, ao certo, quantas barragens existem no país. Justamente por isso é que se afigura oportuno dar maior abrangência à propositura sob exame, visto que a mesma estabelece uma política estadual de segurança de barragens de qualquer natureza, pois é obrigação de qualquer empreendedor construir e manter suas obras de acordo com as Normas Técnicas Pertinentes, é o que dispõe o conteúdo da proposição de Lei.

Avaliando o que estabelece, pode-se afirmar que o Projeto de Lei está amparado no princípio da finalidade, visto que possui medidas preventivas e repressivas para que se evite desastres ambientais, tais como rompimento de barragens, no âmbito do Estado do Maranhão, a exemplo dos acidentes ocorridos no ano de 2018 e no ano em curso, no Estado de Minas Gerais, que dá uma amostra dos riscos a que estamos submetidos.

Em virtude das considerações, acima apontadas, o presente Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, no âmbito desta Comissão.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, verifica-se, pois, que o presente Projeto de Lei é oportuno e conveniente, pois o momento é adequado, satisfaz o interesse público e, também, atendendo a legislação pertinente.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Obras e Serviços Públicos** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 016/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,  
em 04 de junho de 2019.

**Presidente:** Deputado Felipe dos Pneus

**Relator :** Deputado Fernando Pessoa

**Vota a favor**

Deputada Mical Damasceno

Deputado Pastor Cavalcante

Deputado Zé Gentil

**Vota contra**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
PARECER Nº 228/2019**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 216/2019, de autoria da Senhora Deputada Detinha, que *Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão as Manifestações Culturais “Bumba Meu Boi Sotaque da Baixada e Costa de Mão”, dentre outras.*

Primeiramente há que se dizer que o patrimônio cultural é constituído de unidades designadas “bens culturais” que, segundo Godoy<sup>1</sup>, correspondem a:

**toda produção humana, de ordem emocional, intelectual e material, independentemente de sua origem, época ou aspecto formal, bem como natureza, que propiciem o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia.**

A observação inicial que nos impõe acerca de tal conceituação diz respeito ao reconhecimento pela Constituição de que os bens culturais não se resumem àqueles materializados em objetos físicos (tais como prédios históricos, esculturas, livros raros, etc.), abrangendo também o chamado patrimônio cultural intangível ou imaterial, constituído por elementos, tais como as tradições, o folclore, os saberes, as línguas, as festas e manifestações populares, etc., que passaram a receber expressamente a tutela de nosso ordenamento jurídico.

Todos estes aspectos são deduzidos da leitura atenta do texto constitucional, em especial dos arts. 215 e 216, §1º, senão vejamos:

**Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

**§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.**

**Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:**

**I - as formas de expressão;**

**II - os modos de criar, fazer e viver;**

**III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;**

**IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;**

**V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.**

**§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro,**



**por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.**

Pode-se caracterizar o patrimônio imaterial como as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos e as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares associados a comunidades, grupos e, em alguns casos, a indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio.

Como se vê o patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração e constantemente recriado por comunidades e grupos, em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

O registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais.

No que diz respeito à competência do Estado para tratar dessa matéria, a Constituição da República, em seu art. 23, inciso III, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

O art. 24, inciso VII, por sua vez, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Com relação à possibilidade de iniciar-se processo de registro por meio de lei, esclarecemos que a jurisprudência é ainda incipiente. Vale ressaltar, porém, que parte da doutrina não vê óbice a que o tombamento, que é uma medida mais drástica, ocorra por meio de lei.

Posta assim a questão, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei.

**VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 216/2019**, por encontrar-se em conformidade com as regras constitucionais. É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 216/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor**

Deputado Rafael Leitoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Fernando Pessoa

**Vota contra**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**PARECER Nº 243/2019**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 224/2019, de autoria do Senhor Deputado Carlinhos Florêncio, que **Considera de Utilidade Pública a Associação Casa da Lili**, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao

disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, tendo como objetivos: Promover atividades ligadas à cultura e à arte; Promoção da defesa de direitos sociais; Produção e promoção de eventos esportivos.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

**VOTO DO RELATOR:**

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 224/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor**

Deputado Rafael Leitoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Fernando Pessoa

**Vota contra**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**PARECER Nº 248/2019**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 228/2019, de autoria do Senhor Deputado José Gentil, que institui o “*Dia Estadual da Constituição do Estado do Maranhão*” e dá outras providências.

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22 enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Note-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciarior:

*A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data*



comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciários não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.

Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais, portanto, concluímos pela aprovação do projeto de Lei nº 228/2019.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 228/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Neto Evangelista

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Fernando Pessoa

#### **Vota contra**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

##### **PARECER Nº 253/2019**

#### **RELATÓRIO:**

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Excelentíssimo Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 292, de 03 de maio de 2019**, que Institui Programa de Pagamento e Parcelamento com redução de juros e multas de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

A mencionada Medida Provisória visa permitir a recuperação rápida do fluxo de caixa das receitas próprias do Estado.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 42, § 1º e seguintes da Constituição Estadual.

#### **Da Constitucionalidade**

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal.** Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Então, conforme o entendimento da Suprema Corte Brasileira esposado acima, a Constituição Estadual em seu art. 42, §§ 1º e 2º, prevê a edição de Medidas Provisórias, senão vejamos:

#### **Art. 42. [...]**

**§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).**

**§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)**

**I – relativa a:**

**a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;**

**b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;**

**II – reservada a lei complementar;**

**III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.”**

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:



“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)

III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)”

Também se faz necessário dizer que a competência para deflagrar o processo legislativo em matéria sobre servidor público, fixação e alteração do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar é privativa do Governador do Estado, consoante o art. 43, da CE/89:

*“Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

*I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;*

*II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

*III - organização administrativa e matéria orçamentária;*

*IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;*

*V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).*

*Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013).”*

Nota-se que, a matéria tratada na presente Medida Provisória enquadra-se dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, consoante o art. 43, incisos III e Parágrafo único, da Constituição Estadual, assim como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas no art. 62, § 1º, da CF/88.

Oportuna, como sempre, a lição de CARRAZA (2011, p. 304-305, Curso de Direito Constitucional Tributário), “Ora, **só o chefe do Poder Executivo – Senhor do Erário e de suas conveniências – reúne condições objetiva para aquilatar os efeitos que, leis deste tipo, produzirão nas finanças públicas sob sua guarda e superior responsabilidade.** Assim, nada poder ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência (...)”.

Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à iniciativa legislativa objeto da Medida Provisória.

#### Da Relevância e Urgência.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância

empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

*“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)”*

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, tendo em conta as razões anteriormente expostas, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

#### Da Adequação Orçamentária.

Outro ponto a ser analisado é quanto à adequação orçamentária. Assim sendo, observa-se que a presente Medida Provisória acarreta renúncia de receita (art. 14 da LRF), no entanto, devemos ressaltar a medida adotada possui o condão de incrementar a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte e Comunicação - ICMS, mediante o incentivo decorrente da dispensa dos juros e das multas.

Levando-se em consideração esses aspectos é “[...] perceptível que existe uma troca entre a Administração Tributária e o contribuinte: o Fisco recebe o tributo em atraso e - em troca - o contribuinte não paga os consectários legais. [...] (STJ - REsp: 1184836 SP 2010/0045686-4, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 20/04/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/04/2010).

#### Do Mérito.

O conteúdo da Medida Provisória nº 292/2019, demonstra a natureza relevante da matéria legislada, bem como a urgência na adoção imediata da providência contida na proposição, uma vez que a medida do governo possui por escopo o programa de recuperação fiscal visando à imediata estabilização do fluxo de caixa das receitas próprias para incentivar a arrecadação tributária do Estado.

Quanto ao mérito, deve ser ponderado que as providências contidas no texto da Medida Provisória nº 292/2019, visa estimular a arrecadação do ICMS por meio de parcelamento com redução de juros e multas.

De acordo com o art. 150, I, da Constituição Federal é vedada exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.



Nesse diapasão, o art. 97, VI, da CTN dispõe que somente lei pode estabelecer “as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades”.

Portanto, o princípio da legalidade em matéria tributária constitui garantia ao contribuinte para conter a voracidade do fisco em arrecadar, sendo, portanto, corolário do princípio da segurança jurídica.

Por outro lado, funciona como garantia voltada à sociedade, vez que o Estado não poderá conceder benefícios fiscais por outro veículo normativo que não seja Lei Específica (art. 150, §6º), ou mesmo possua força de Lei (Medida Provisória).

Nesse contexto, o Fisco poderá conceder Anistia (exclusão) para dispensa dos créditos que ainda não foram constituídos ou mesmo o perdão de multa de natureza sancionatória, bem como a Remissão (extinção) que diz respeito ao perdão da dívida atinente ao tributo devido, extinguindo o crédito tributário.

Dessa forma, qualquer exclusão, extinção, dispensa ou redução de penalidades e juros de créditos tributários deverão ser realizada mediante Lei Específica (art. 150, §6º) em obediência ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da CF/88 c/c art. 97). Portanto, constata-se seu caráter meritório.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 292/2019**, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela sua aprovação na forma do texto original.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 292/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Rafael Leitao

#### **Vota a favor**

Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado César Pires

#### **Vota contra**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** **PARECER Nº 255/2019**

#### **RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 182/2019**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que Veda a nomeação para o exercício de cargos e prestação de serviço de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, no âmbito do Estado do Maranhão.

Em síntese, a proposição de Lei sob exame prevê a inacessibilidade da nomeação para o exercício de cargos efetivos ou comissionados, bem como da prestação de serviço de pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, iniciando essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Convém relatar que ao presente Projeto de Lei foram anexados os Projetos de Leis nºs 248/2019, de autoria da Senhora Deputada Daniella Tema, e o 230/2019, de autoria da Senhora Deputada Thaisa Hortegal, visto que os projetos versam sobre matéria análoga ou conexa, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

Nota-se que, o Projeto, ora em comento, estabelece normas moralizadoras para nomeações em cargos comissionados e efetivos.

Com efeito, o princípio da moralidade é uma pauta jurídica, reconhecida expressamente pela manifestação constituinte originária de 1988. Por isso, sua observância é obrigatória, estando sujeita a controle judicial.

Objetiva o **princípio da moralidade**, e os demais elencados no artigo 37 da Constituição Federal, resguardar o interesse público na tutela dos bens da coletividade, “*exigindo que o agente público pautue sua conduta por padrões éticos que têm por fim último alcançar a consecução do bem comum, independentemente da esfera de poder ou do nível político-administrativo da administração em que atue*”. As restrições impostas à atuação do administrador público, pelo princípio da moralidade, e demais postulados do artigo 37 da CF, “*são auto-aplicáveis, por trazerem em si carga de normatividade apta a produzir efeitos jurídicos, permitindo, em consequência, ao Judiciário exercer o controle dos atos que transgridam os valores fundantes do texto constitucional*” (RE 579.951, Supremo Tribunal Federal, Rel. Ministro Ricardo Lewandowski, julgado em 20.08.2008, informativo 516).

A Constituição Federal, tomando a hierarquia do ordenamento jurídico, define uma sequência de atos a serem observados pelos órgãos legislativos, visando à formação das espécies normativas.

Desta feita, não resta evidência, que a matéria constante deste projeto está de conformidade (implícita) com a Carta Política Federal, podendo assim, adentrar ao ordenamento jurídico.

Ressalte-se por oportuno, que já foi editada a Lei Ordinária Estadual nº 9.881, de 30 de julho de 2013, que veda a nomeação para cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Estado do Maranhão, e que poderá contemplar plenamente, o disposto na presente Propositura de Lei.

Nesse contexto, sugerimos que a proposição de Lei, sob exame seja aprovada na forma de substitutivo, adequando-a ao que dispõe à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*”.

Convém ressaltar, que o substitutivo sugerido por esta Relatoria contempla tanto a matéria constante do presente Projeto de Lei, como os dispostos nos Projetos de Leis nºs 248/2019 e 230/2019, no que diz respeito aos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como os crimes de intolerância, discriminação ou preconceito por sexo, orientação sexual e identidade de gênero (homofobia), em consonância com a decisão proferida pela Suprema Corte Federal que criminaliza atos de homofobia e que apontou para a “*inércia e omissão*” do Congresso Nacional sobre o tema.

Com efeito, na noite do dia 22 de maio de 2019, foi aprovado projeto de lei, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que tipifica como crime os atos de homofobia.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 182/2019**, na forma de substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 182/2019, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Fernando Pessoa

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitao  
Deputado César Pires

#### **Vota contra**

\_\_\_\_\_



Deputado Zé Inácio Lula  
Deputado Doutor Yglésio

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 182 / 2019

*Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013, que Disciplina as nomeações para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Estadual e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O caput do art. 1º, da Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013, que veda a nomeação para cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Estado do Maranhão, passa a vigorar acrescido dos incisos X e XI, com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica vedada a nomeação para o exercício de cargos efetivos ou comissionados no âmbito dos Órgãos e Poderes do Estado do Maranhão, bem como a prestação de serviços de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*X – de pessoas condenadas por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher ou feminicídio, previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.*

*XI – de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).*

*XII - de pessoas condenadas por crimes de intolerância, discriminação ou preconceito por sexo, orientação sexual e identidade de gênero (homofobia).*

*a - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECER Nº 258/2019

#### RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 233/2019, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que Dispõe sobre a busca imediata de pessoas com idade até 18 (dezoito) anos, com deficiência física ou sensorial e idosos, no âmbito do Estado do Maranhão.

Em síntese, a proposição de Lei sob exame tem por finalidade assegurar a busca imediata de pessoas desaparecidas com idade até 18 (dezoito) anos, deficiência física, mental e/ou sensorial e idosos para assegurar a investigação imediatamente após o desaparecimento

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não está incluída dentre àquelas constantes do art. 43, da CE/89, podendo assim, adentrar ao ordenamento jurídico.

Ressalte-se por oportuno, que já foi editada a Lei Ordinária Estadual nº 10.077, de 30 de abril de 2014, que Dispõe sobre a busca imediata de pessoa com deficiência física ou sensorial desaparecida, e que poderá contemplar plenamente, o disposto na presente Propositura de Lei.

Nesse contexto, sugerimos que a propositura de Lei, sob exame seja aprovada na forma de substitutivo, adequando-a ao que dispõe à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*”.

#### VOTO DO RELATOR:

Do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 233/2019**, na forma de substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 233/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Fernando Pessoa

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

#### **Vota contra**

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 19

*Altera dispositivo da Lei nº 10.077, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre a busca imediata de pessoa com deficiência física ou sensorial desaparecida.*

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 10.077, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre a busca imediata de pessoa com deficiência física ou sensorial desaparecida, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** A investigação do desaparecimento de **pessoas com idade até 18 (dezoito) anos**, deficiência física, mental e/ou sensorial e **idosos**, será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à Identificação do desaparecido.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECER Nº 274/2019

#### RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 105/2019, de autoria do Senhor Deputado Neto, que Estabelece Diretrizes dos Serviços Clínicos Farmacêuticos, no âmbito do “*Consultório Farmacêutico*” no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei em análise, ficam estabelecidas diretrizes para a regulamentação dos serviços clínicos farmacêuticos nos consultórios farmacêuticos no Estado do Maranhão, com base na RDC-ANVISA 44, de 17 de agosto de 2009, nas Resoluções 585 e 586 de 2013, do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e da Lei Federal nº 13.021/14.

Registra a Justificativa do autor que a medida ora proposta tem por objetivo a regulamentação do Consultório Farmacêutico, que vem de encontro a tendência atual de saúde, maior integração da profissão farmacêutica com as demais profissões da área da saúde, reforçando a missão de zelar pelo bem-estar da população e de propiciar a valorização técnico-científica e ética do farmacêutico.

O profissional dentro deste espaço pode avaliar a prescrição médica, que em sua maioria das vezes apresenta mais de uma medicação, para mais de uma morbidade e comorbidades. Orientar o paciente sobre a melhor forma de tomar a medicação (por exemplo, horários, se antes ou depois de se alimentar), sobre interações, desconfortos causados pelo medicamento. Auxiliar o médico e outros profissionais da saúde quanto ao monitoramento e evolução do tratamento e necessidades de adequação da posologia.



Consultório Farmacêutico é o local ao qual se destina o atendimento do profissional farmacêutico, sendo definido em duas portarias do Conselho Federal de Farmácia (CFF) publicada em 2013 e é também apoiada pela Lei Federal 13.021, de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício das atividades farmacêuticas.

A inserção de consultas farmacêuticas vem garantindo maior entendimento dos pacientes sobre o uso correto de medicamentos, a atenção dedicada ao paciente (humanização) no atendimento, tem como consequências: valorização profissional, maior adesão e eficácia aos tratamentos recomendados.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames no Art.42, da CE/89, bem como de competência concorrente (competência comum dos entes políticos-administrativos), a teor do que dispõe o art. 23, inciso II, da CF/88, que significa que a União, os **Estados**, o Distrito Federal e os Municípios devem cooperar na execução de tarefas e objetivos que lhes são correlatos, *senão vejamos*:

*“Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (EC nº 53/2006 e EC nº 85/2015)*

*(...)*

*II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”*

Ademais, a propositura de Lei não contraria, a Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

Com efeito, a competência da União para legislar sobre normas gerais, não exclui, a competência suplementar dos Estados, a teor do que dispõe o §2º, do art. 24, da CF/88. O dispositivo citado permite que os Estados e o Distrito Federal pormenorizem (circunstanciar), sem arbitrariedades, as normas gerais, previstas no §1º, do art. 24, da CF/88, estabelecendo as condições para a sua aplicação, à luz de requisitos razoáveis e justificáveis, caso em espécie.

Nota-se que, o presente Projeto de Lei não está tratando de normas estruturais e nem de competências (que no caso de órgãos administrativos é chamado de atribuição) e sim de diretrizes a serem tomadas pelo Estado quando da implantação dos Serviços Clínicos Farmacêuticos, no âmbito do “Consultório Farmacêutico”, no Estado do Maranhão.

Sendo assim, não vislumbro nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto em análise, pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados. No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 105/2019**, por não vislumbrarmos nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 105/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Zé Inácio Lula

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitão

Deputado César Pires

Deputado Doutor Yglésio

#### **Vota contra**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** **PARECER Nº 276/2019**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 258/2019, de autoria do Senhor Deputado Vinícius Louro, que “*eleva os Festejos do Círio de Nazaré do povoado Morro do Caboclos em Trizidela do Vale -MA à condição de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e Cultural do Estado do Maranhão*”.

Justifica o autor da presente proposição de lei em virtude de o **Festejo do Círio de Nazaré** que acontece na zona rural de Trizidela do Vale, mais precisamente no povoado Morro dos Caboclos, um dos maiores daquele município, ser um evento religioso tradicional daquela região. Mobiliza pessoas e atrai fiéis não só da sede e zona rural, mas também de cidades vizinhas. Ato de fé que convida a uma procissão de pouco mais de seis quilômetros de caminhada, como demonstração cultural de religiosidade, é sempre celebrada no mês de setembro.

Com o intento de solidificar valores intangíveis e referenciais da construção social de um povo, percebemos a necessidade de legitimar e assegurar por lei tal manifestação cultural de natureza imaterial, na certeza de estarmos garantindo para as gerações futuras capítulos importantes de sua historicidade.

Segundo o art. 2º, na forma que dispõe o art. 228 da Constituição do Estado do Maranhão, o Poder Público promoverá e executará medidas necessárias visando o cumprimento da lei.

Primeiramente há que se dizer que o patrimônio cultural é constituído de unidades designadas “bens culturais” que, segundo Godoy<sup>1</sup>, correspondem a:

**toda produção humana, de ordem emocional, intelectual e material, independentemente de sua origem, época ou aspecto formal, bem como natureza, que propiciem o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia.**

A observação inicial que nos impõe acerca de tal conceituação diz respeito ao reconhecimento pela Constituição de que os bens culturais não se resumem àqueles materializados em objetos físicos (tais como prédios históricos, esculturas, livros raros, etc.), abrangendo também o chamado patrimônio cultural intangível ou imaterial, constituído por elementos, tais como as tradições, o folclore, os saberes, as línguas, as festas e manifestações populares, etc., que passaram a receber expressamente a tutela de nosso ordenamento jurídico.

Todos estes aspectos são deduzidos da leitura atenta do texto constitucional, em especial dos arts. 215 e 216, §1º, *senão vejamos*:

**Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

**§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.**

**Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:**

**I - as formas de expressão;**

**II - os modos de criar, fazer e viver;**

**III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;**

**IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;**





**V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.**

**§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.**

Pode-se caracterizar o patrimônio imaterial como as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos e as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares associados a comunidades, grupos e, em alguns casos, a indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio.

Como se vê o patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração e constantemente recriado por comunidades e grupos, em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

O registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais.

No que diz respeito à competência do Estado para tratar dessa matéria, a Constituição da República, em seu art. 23, inciso III, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

O art. 24, inciso VII, por sua vez, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Com relação à possibilidade de iniciar-se processo de registro por meio de lei, esclarecemos que a jurisprudência é ainda incipiente. Vale ressaltar, porém, que parte da doutrina não vê óbice a que o tombamento, que é uma medida mais drástica, ocorra por meio de lei.

Posta assim a questão, concluímos pela constitucionalidade e aprovação da proposição nos termos propostos.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 258/2019**, na forma do texto original.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 258/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Fernando Pessoa

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

#### **Vota contra**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 281/2019**

#### **RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 269/2019, de autoria do Senhor Deputado Paulo Neto,

que Considera de Utilidade Pública o “**Instituto de desenvolvimento social José da Silva Calvet-Indesca**”, com sede e foro no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Instituto de Desenvolvimento Social José da Silva Calvet é uma Entidade Civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e de caráter cultural e socioeducativo, tendo como objetivos: Promover geração de trabalho e renda; Proteger e conservar o meio ambiente; Promover intercâmbio com entidades científicas; Promover programas de qualificação profissional; Promover os direitos humanos da minoria; Promover a cultura popular; Promover a educação e saúde; Promover desenvolvimento econômico social no combate à pobreza; Promover segurança alimentar e nutricional; Promove a inclusão social, proteção a família e; promover o esporte e lazer.

E tem como finalidades a Participação em Programas e Serviços Sociocultural, especialmente direcionado a população; desenvolvimentos de atividades em parceria com o Poder Público na implementação de serviços públicos, através de termos de parceria, desde que autorizados, bem como a parceria com empresas privadas, autorizada pela Assembleia Geral.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 269/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Fernando Pessoa

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

#### **Vota contra**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 284/2019**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 249/2019, de autoria da Senhora Deputada Daniella Tema, que *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Maranhão a Semana Estadual da Juventude*.

Nos termos da presente Proposição de Lei fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, “*a Semana Estadual da Juventude*”, a ser realizada, anualmente, no período de 12 a 18 de



agosto, com os seguintes objetivos: estabelecer que, anualmente, haja essa oportunidade de envolver a juventude em encontros, reuniões e palestras com questões relacionadas ao esporte, cultura e lazer, sexualidade, drogas, trabalho, educação; desenvolver o debate sobre políticas públicas para a juventude; dar eficácia e aplicabilidade ao Plano Estadual da Juventude; incentivar a participação de jovens em espaços políticos.

Na justificativa, esclarece a autora, que o Plano Estadual da Juventude, observa-se que no nosso Estado não se tem um momento anual para debate da temática da Juventude, que é muito dinâmica e necessita de uma semana destinada ao debate do referido tema. No Maranhão, os primeiros passos foram dados com a criação do Fórum Estadual da Juventude do Maranhão – FEJMA (2006) e a criação do Conselho Estadual de Juventude – CEJOVEM (Lei 8.451/ 2006), a criação da Secretaria Extraordinária de Juventude (2007), ocorrendo uma Semana Estadual da Juventude (2007), sucedendo ocorreu a I Conferência Estadual de Juventude (2008). Depois disso, a temática veio com PEC da Juventude (PEC 005/ 09), seguindo da II Conferência Estadual da Juventude (2011), sendo esses os marcos iniciais da constituição de uma política estadual de juventude que se quer construir, consolidar e municipalizar no Maranhão. Em 2015, houve a realização da 3ª Conferência Estadual da Juventude. E em 2017, o Plano Estadual da Juventude foi apresentado pelo Governo do Estado do Maranhão. Como se desprende dos relatos acima, alguns anos ficaram sem a realização de eventos estaduais com a temática específica da juventude. Dessa maneira, a necessidade da criação da Semana Estadual da Juventude, de modo anual, é tão importante que o próprio Plano Estadual da Juventude, traz como proposta de política pública, no EIXO I: Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e a Representação Juvenil, os objetivos estratégicos, in verbis: Objetivo Estratégico 01: Garantir a participação e o controle social das políticas públicas, pela juventude, em diálogo com as diferentes instituições públicas e organizações da sociedade civil; Objetivo Estratégico 02: integrar a gestão das políticas públicas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento público plurianual e anual, e com participação dos (as) jovens. O mesmo Plano Estadual da Juventude sugere como ação, para perseguir esses objetivos: “Estimular a criação da Semana Municipal da Juventude nos municípios maranhenses”. Isso mostra mais do que necessário e urgente que o nosso Estado tenha uma Semana da Juventude instituída, anualmente, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Moraes, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas devem seguir o devido processo legislativo. Senão vejamos:

*“o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente”*

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 249/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Zé Inácio Lula

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitão

Deputado César Pires

Deputado Fernando Pessoa

Deputado Doutor Yglésio

#### **Vota contra**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** **PARECER Nº 285/2019**

#### **RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 255/2019**, de autoria do Senhor Deputado Leonardo Sá, que dispõe sobre a Criação do “Programa Escola Itinerante de Tecnologia da Informação – PEITT”, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos da presente propositura de Lei, fica criado no âmbito do Estado o “Programa Escola Itinerante de Tecnologia da Informação – PEITT”, com a finalidade de promover e garantir o efetivo acesso de adolescentes, jovens e adultos ao ensino de informática e aos benefícios da tecnologia.

Outrossim, o Projeto de Lei autoriza a celebração de convênio e ou parcerias com entidades não governamentais e a iniciativa privada, para a consecução dos objetivos.

Deve-se fazer o questionamento constitucional sobre se parlamentar pode iniciar projeto de lei, cujo teor seja estabelecer ou retirar atribuições para órgãos do Poder Executivo, como é o caso em análise desta proposição.

É sabido que a Constituição Estadual reserva ao Chefe do Executivo determinadas matérias para iniciativa de projetos de lei:

**Art. 43.** São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** às leis que disponham sobre: [...]

**V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998)**

Nota-se, assim, que a Carta Estadual reservou ao Governador do Estado a iniciativa de projetos de lei que visarem a criação, estruturação e **atribuições** de órgãos da administração pública estadual. **Este dispositivo da Constituição estadual inviabiliza a continuidade da proposição em análise, apesar da sua importância, visto que o Projeto de Lei estabelece diretamente atribuições para órgãos do Poder Executivo.**

Além disso, caso seja considerado que a proposição em análise não é uma lei que cria a atribuição, mas sim autoriza o Executivo a fazer a determinação desta atribuição. Assim, este Projeto de Lei seria considerado como autorizativo, o que também não é permitido:

Autorizativa é a ‘lei’ que – por não poder determinar – limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse



Poder. O texto da “lei” começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’. O objeto da autorização – por já ser de competência constitucional do Executivo – não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas ‘autorizado’ pelo Legislativo. Tais ‘leis’, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente. (BARROS, Sérgio Resende de. “Leis” autorizativas. Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos, Bauru, n. 29, pp. 259-265, ago./nov. 2000 – citado por CAVALCANTE FILHO, João Trindade. “LIMITES DA INICIATIVA PARLAMENTAR SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS”, 2013, disponível em: <http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-122-limites-da-iniciativa-parlamentar-sobre-politicas-publicas-uma-proposta-de-releitura-do-art-61-ss-1o-ii-e-da-constituicao-federal>, acesso em: 12/05/2015).

E a título de ilustração, as chamadas leis autorizativas não possuem resultados práticos, pois além de serem inconstitucionais, não produzem nenhum efeito concreto, haja vista, a sua implementação ficar na órbita discricionária do Poder Executivo, ou seja, ele decide quando e como fazer.

O projeto autorizativo, caso em espécie, nada acrescenta ao ordenamento jurídico, pois não possui caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Apenas autoriza o Poder Executivo a fazer aquilo que já lhe compete fazer, mas não atribui dever ao Poder Executivo de usar a autorização, nem atribui direito ao Poder Legislativo de cobrar tal uso.

Outrossim, a autorização em projeto de lei consiste em mera sugestão dirigida a outro Poder, o que não se coaduna com o sentido jurídico de lei, acima exposto. Tal projeto é, portanto, inconstitucional, por vício formal de iniciativa, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo; por usurparem a competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição, nada importando se a finalidade é apenas autorizar; por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes (parágrafo único, do art. 6º, da CE/89).

Por outro lado, quando a Lei de iniciativa parlamentar cria ou fornece atribuição ao Poder Executivo ou seus Órgãos demandados diretamente, a realização de despesas públicas não previstas no orçamento para atendimento de novos encargos, com ou sem indicação de sua fonte de cobertura, inclusive, para os exercícios seguintes, ela também padece de inconstitucionalidade por incompatibilidade com o art. 43, inciso III, da CE/89, que reserva ao Chefe do Poder Executivo iniciativa legislativa sobre matéria orçamentária.

Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso I, veda início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual, senão vejamos:

*Art. 167. São vedados:*

*I – início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.*

Por fim, a Proposição de Lei sob exame, fere o disposto no Art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), senão vejamos:

*“Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória, ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I, do Art. 16, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.”*

Percebe-se claramente a preocupação da Lei de Responsabilidade Fiscal com àquelas despesas fixas e contínuas que se repetem sucessivamente no tempo por mais de dois exercícios financeiros e que,

por isso, podem afetar o planejamento orçamentário e comprometer a manutenção do equilíbrio fiscal.

Assim, os atos de criação ou de aumento de despesa obrigatória de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, visando identificar o montante a ser dispendido e comprovar a existência de crédito orçamentário suficiente para a cobertura do incremento de gastos, apontando-se, inclusive, a origem dos recursos para o respectivo custeio.

Por fim, sugerimos ao Ilustre Deputado, autor da Proposição de Lei, que formalize indicação ao Chefe do Poder Executivo, para que adote as medidas constantes do Projeto de Lei, sob exame, por tratar-se de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim sendo, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 255/2019, por inconstitucionalidade, com base nos fundamentos supracitados.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 255/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Rafael Leitao

#### **Vota a favor**

Deputado Fernando Pessoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

#### **Vota contra**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** **PARECER Nº 289/2019**

#### **RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 264/2019, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que Considera de Utilidade Pública o “**Instituto Amares Pesquisa e Conservação de Ecossistemas Aquáticos**”, com sede e foro em São Luís, neste Estado.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil (organização não governamental) de direito privado, constituída por tempo indeterminado, tendo como finalidades: promover preservação e conservação de ecossistemas aquáticos, bem como a biota; formação e manutenção de acervo biológico científico; viabilizar o fomento para execução de projetos de pesquisas; apoio ao atendimento às emergências ambientais; promover intercâmbios e colaborações técnico-científica e etc.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.



Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 264/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado Fernando Pessoa

#### **Vota a favor**

Deputado Rafael Leitoa

Deputado César Pires

Deputado Zé Inácio Lula

Deputado Doutor Yglésio

#### **Vota contra**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 293/2019**

#### **EM REDAÇÃO FINAL**

#### **RELATÓRIO:**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019, de autoria do Senhor Deputado Rigo Teles, que altera a redação da Resolução Legislativa nº 546/2008, que institui o “Prêmio Cinematográfico Assembleia Legislativa do Maranhão.”

Concluída a votação, com a emenda, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Resolução Legislativa, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019) a Redação Final na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 04 de junho de 2019.

**Presidente** Deputado Neto Evangelista

**Relator** Deputado César Pires

#### **Vota a favor**

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Zé Inácio Lula

#### **Vota contra**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 029/2019**

*Altera a redação da Resolução Legislativa nº 546/2008, que institui o Prêmio Cinematográfico Assembleia Legislativa do Maranhão.*

**Art. 1º** - O parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução Legislativa nº 546/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ( . . )

§ 1º - O Prêmio será dividido em três categorias, a saber:

*I - Prêmio Mauro Bezerra - para o melhor curta-metragem maranhense;*

*II - Prêmio Bernardo Almeida - para o melhor longa metragem maranhense; e*

*III - Prêmio Erasmo Dias - para o melhor filme, longa ou curta metragem maranhense, eleito por júri popular (NR)”.*

**Art. 2º** - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

### **FORNECIMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 27/2019** referente à ARPn.º 21/2019, Pregão Presencial n.º 007/2019- CPL/ALEMA e Processo Administrativo n.º 2271/2019-ALEMA. **OBJETO:** Aquisição de material para vedações internas (paredes, forros e revestimentos). **CONTRATADA:** L. AGUIAR RIBEIRO EIRELI, CNPJ nº 30.346.271/0001-64. **NOTA DE EMPENHO:** 2019NE001085, emitida em 27.05.2019. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 8.689,00 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais). **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Processo Administrativo n.º 2271/2019. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2019. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão – Valterlan Oliveira Costa – Fiscal do Contrato; Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; L. AGUIAR RIBEIRO EIRELI, CNPJ nº 30.346.271/0001-64 - CONTRATADA. São Luís – MA, 04 de junho de 2019. TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa



### **ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

#### **PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

**OTHELINO NETO**  
Presidente

**VALNEY DE FREITAS PEREIRA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**EDWIN JINKINGS RODRIGUES**  
Diretoria de Comunicação

**RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK**  
Núcleo de Diário Legislativo

#### **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.